



EDITAL DE LICITAÇÃO				
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 078/2024		<b>DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> <b>02/12/2024 às 09:00 horas</b> <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2024 às 09:00 horas</b>		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>				
<b>PROCESSO</b> 197/2024	<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Ampla Concorrência</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusivos para MPEs</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>VALOR TOTAL</b> <b>R\$6.035.034,90</b>		<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Modo de disputa:</b> <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO				
<b>Tipo de Licitação:</b> Menor Preço Por Item.				
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Diretamente pela plataforma de licitações – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>			<b>Impugnações</b> Diretamente pela plataforma de licitações – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. **As partes deverão observar o Preço de Fábrica (PF) para todos os itens, exceto os casos de demanda judicial, que será utilizado o Preço Máximo De Venda Ao Governo (PMVG), desde o início do certame até a entrega dos medicamentos.**

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO:



- 2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa.
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
- 2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**
- 2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**
- 2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2.3. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 01/2024, de 04 de janeiro de 2024**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

\* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis)anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 006/2023, de 12 de maio de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.



- 4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.
- 4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01** para os lotes 18, 25, 34, 41, 43, 44, 46, 87, 101, 117, 159, 181, 197, 226 e 227; **R\$ 0,05** para os lotes 20, 75, 111 e 172; **R\$ 0,25** para os lotes 01, 30, 72, 105, 106, 112, 173, 188 e 199; **R\$ 1,00** para o lote 220; **R\$ 5,00** para os lotes 204, 202, 212 e 219; e **R\$ 0,0001** para os demais lotes; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de quatro casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.
- 4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.



## 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**5.1.2. Para análise da conformidade com a Tabela CMED, deverá ser informado o número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.**

5.1.2.1. O licitante deverá inserir a informação na plataforma de pregão eletrônico, no ato do preenchimento da proposta junto aos valores e marca; ou em forma de anexo com os documentos de habilitação.

5.1.2.2. No caso de dispensa de registro, deverá ser apresentada Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de Dispensa do Registro do produto emitido pela ANVISA.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

5.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), os documentos abaixo discriminados:

### **9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;



- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
  - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
  - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
  - a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

#### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia.

#### **9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Informações bancárias, conforme Anexo IV.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



- 9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 9.4. A não apresentação do Anexo IV (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.
- 9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.
- 9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:**

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.



10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

## 11. DA LICITAÇÃO SEM EXCLUSIVIDADE PARA MPEs:

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

Nesse ínterim, é temerária a adoção de **EXCLUSIVIDADE** e **DIVISÃO** de itens em **COTA RESERVADA PARA ME/EPP** e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL, visto que tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas distintas para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

Ato contínuo, considerando a observância a processos licitatórios anteriores, a realização da exclusividade para MPEs não permite a participação de fabricantes de medicamentos, de distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo, como é o caso das empresas Pratti Donaduzzi, Cristália, União Química, entre outras que são fornecedores regulares do município, por não se enquadrarem na legislação em questão. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's, colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Outro fato dá-se pois o julgamento das propostas baseia-se no preço de referência da Tabela CMED vigente. Empresas que se enquadram na Lei nº 123/06 não conseguem atingir o valor de referência da CMED, o que ocasiona em deserção da licitação, frustração de itens e a repetição do processo, com grande possibilidade de fracasso por manter a exclusividade de participação, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos. Nesse sentido, caso



haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando, ainda, que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia, a economicidade e a eficiência processual e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e, ainda, que **as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO INTES EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## 12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

12.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

12.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

12.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.



12.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

### **13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. No caso de prorrogação da ata, o valor inicialmente acordado entre as partes poderá ser repactuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

13.3. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura da ata de registro de preços.

### **14. DAS SANÇÕES:**

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

### **15. DA ASSINATURA DA ATA:**

15.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

15.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



15.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

16.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.



16.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

16.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

## 17. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

17.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Risco
- Anexo II - Termo de Referência
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV - Informações Bancárias

Santa Bárbara, 12 de novembro de 2024.

Hanielly de Castro Rosa  
**Secretária Municipal de Administração Pública**

Bráulio Lopes de Assis  
**Procurador-Geral do Município**





## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 078/2024

### Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Risco

Fundamentação: Decreto Municipal nº5369/2022 e Lei nº 14.133/2021

#### I – Descrição da Necessidade da Contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

##### Da necessidade

O presente ETP refere-se à necessidade de aquisição, pelo prazo de 12 meses, de medicamentos padronizados e demanda judicial visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da Farmácia Municipal.

O que se pretende com essa aquisição de medicamentos é garantir o acesso da população à assistência farmacêutica. A compra destes medicamentos é necessária para atendimentos a demandas agudas ou contínuas de pacientes atendidos em Santa Bárbara.

O instrumento norteador dessa aquisição é a RENAME - Relação Nacional De Medicamentos Essenciais - instrumento promotor do uso racional e lista orientadora do financiamento de medicamentos na assistência farmacêutica. A RENAME é elaborada atendendo aos princípios fundamentais do SUS, isto é, a universalidade, a equidade e a integralidade, configurando-se como a relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e agravos que acometem a população brasileira. Seus fundamentos estão estabelecidos em atos normativos pactuados entre as três esferas de gestão do SUS.

A PORTARIA Nº 3.047, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018.

A atualidade nos mostra que diversos acontecimentos refletem diretamente na oferta e na procura da população por medicamentos. Cientes da possibilidade de desabastecimento de medicamentos essenciais e agravamento do quadro de saúde dos pacientes, esta aquisição visa ajustar nossos estoques de modo que os itens básicos continuem disponíveis em nossos estoques. Sendo assim, não é possível calcular uma demanda exata por medicamentos em um determinado município.

É importante salientar que gerir um sistema público de medicamentos é uma questão complexa, uma vez que a demanda por esses insumos varia conforme as patologias que acometem a população. Ainda há que se levar em conta as eventuais demandas judiciais que são apresentadas em desfavor do município, ainda que a Relação Municipal tenha sido revista, em cumprimento com o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.





Há que se reforçar que cabe ao Município, ao Estado e à União o financiamento dos itens do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que é a primeira linha de cuidado medicamentoso do sistema.

A pretensa contratação ainda encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

- Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- Lei n.º 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
- Resolução CMED n.º 02, de 05 de março de 2004, que aprova os critérios para definição de preços de produtos novos e novas apresentações de que trata o art. 7º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003;
- Resolução CMED n.º 04, de 18 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, sua aplicação, e altera a Resolução CMED nº. 2, de 5 de março de 2004;
- Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; e suas atualizações;
- Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude;
- Comunicado CMED n.º 03, de 21 de maio de 2020, que divulga o novo rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP); e atualizações;
- Portaria GM/MS n.º 3.047, de 28 de novembro de 2019, que aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020.

## **II - Demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual:**

O objeto desta solução consta na listagem do Planejamento Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde. Assim demonstram o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta unidade administrativa, bem como a devida previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

## **III - Descrição dos requisitos da contratação:**



3.1. A contratação deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT -, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;

3.2. Os licitantes, na descrição de sua proposta deverão indicar:

a. Para análise da conformidade com a Tabela CMED, deverá ser informado o número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

a.1. O licitante deverá inserir a informação na plataforma de pregão eletrônico, no ato do preenchimento da proposta junto aos valores e marca ou em forma de anexo.

a.2. No caso de dispensa de registro, deverá ser apresentada Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de Dispensa do Registro do produto emitido pela ANVISA.

3.3. Para fins de habilitação, deverá ser apresentada como qualificação técnica:

a. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

b. Autorização de funcionamento da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c. Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia.

#### **IV - Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas:**

4.1. A estimativa da contratação está baseada da nova Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) publicada no dia 11/06/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na demanda originada de ações judiciais. Dessa forma, considerando que muitos medicamentos adquiridos no último processo licitatório não encontram-se mais padronizados, a quantidade baseou-se em uma estimativa de gasto mínimo para 12 meses:

#### **Medicamentos padronizados e não padronizados**

Item	Und	Qtd	Cód	Nome	Apresentação
1	Amp	2000	22655	Acetato de Medroxiprogesterona	suspensão injetável 150mg/mL
2	CO	10000	20933	Aciclovir	comprimido 200 mg
3	TB	500	23142	Aciclovir	creme 50 mg/g
4	CO	500000	20934	Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg
5	CO	50000	9028	Ácido fólico	comprimido 5 mg
6	FR	2000	35395	Ácido fólico	Solução oral 0,2 mg/mL(gotas)
7	CO	1000	12312	Albendazol	comprimido mastigável 400 mg
8	FR	600	23145	Albendazol	suspensão oral 40 mg/mL
9	CO	6000	12342	Alendronato de sódio	comprimido 70 mg
10	CO	30000	20935	Alopurinol	comprimido 100 mg





11	CO	15000	12352	Alopurinol	comprimido 300 mg
12	CO	100000	10842	Alprazolam	comprimido 0,5 mg
13	CO	100000	13939	Alprazolam	comprimido 1,0 mg
14	CO	30000	12320	Amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg
15	CO	300000	8157	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg
16	CO	30000	9378	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 75 mg
17	CAPS	50000	9743	Amoxicilina	cápsula 500 mg
18	FR	5000	23146	Amoxicilina	pó para suspensão oral 50 mg/mL
19	CO	40000	22830	Amoxicilina+ácido clavulânico	comprimido 500 mg + 125 mg
20	FR	600	23148	Amoxicilina+ácido clavulânico	suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL
21	CO	200000	23150	Anlodipino, besilato	comprimido 5 mg
22	CO	100000	23149	Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg
23	CO	200000	8158	Atenolol	comprimido 50 mg
24	CO	20000	29153	Azitromicina	comprimido 500 mg
25	FR	1500	36480	Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg /mL
26	AMP	500	23153	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000UI
27	CO	200000	8159	Biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg
28	CO	30000	8160	Bromazepam	comprimido 3 mg
29	CO	30000	8161	Bromazepam	comprimido 6mg
30	FR	5000	27856	Budesonida	Spray nasal 50mcg
31	CO	300000	7541	Captopril	comprimido 25 mg
32	CO	300000	9744	Carbamazepina	comprimido 200 mg
33	CO	100000	8162	Carbamazepina	comprimido 400 mg
34	FR	1000	22279	Carbamazepina	xarope 20 mg/mL
35	CO	100000	23155	Carbonato de cálcio	Comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Cálcio)
36	CO	150000	4984	Carbonato de lítio	comprimido 300 mg
37	CO	80000	12370	Carvedilol	comprimido 3,125 mg
38	CO	80000	12321	Carvedilol	comprimido 12,5 mg
39	CO	80000	11369	Carvedilol	comprimido 25 mg
40	CAPS	60000	9031	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	cápsula 500 mg
41	FR	1000	20947	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	suspensão oral 50 mg/mL
42	CO	30000	12313	Cetoconazol	comprimido 200mg
43	TB	1000	19466	Cetoconazol	creme 2%
44	TB	600	29605	Cetoconazol+betametasona	creme 20 + 0,5mg/g
45	TB	600	30604	Cetoconazol+betametasona + Neomicina	creme 20 + 0,5+ 2,5 mg/g
46	AMP	5000	26096	Cianocobalamina 2500 mcg/ml + cloridrato de tiamina 50mg/ml + cloridrato de piridoxina	solução injetável - ampola
47	CO	30000	13283	Ciprofloxacino	comprimido 500 mg



48	CAPS	10000	17861	Claritromicina	cápsula 500 mg
49	CAPS	10000	29157	Clindamicina 300mg	cápsula 300mg
50	CO	30000	4977	Clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
51	CO	20000	22281	Clomipramina, cloridrato	comprimido 75 mg
52	CO	350000	8163	Clonazepam	comprimido 2 mg
53	FR	5000	29155	Clonazepam	solução oral 2,5 mg/mL
54	CO	50000	19448	Clopidogrel	comprimido 75mg
55	FR	5000	20948	Cloreto de Sódio 0,9mg/ml (9%)	Frasco 50 ml
56	CO	15000	29606	Cloridrato de Clonidina	comprimido 0,200 mg
57	CAPS	10000	36481	Cloridrato de doxiciclina 100mg	cápsula 100mg
58	CO	100000	9032	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 25 mg
59	CO	100000	8768	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 100 mg
60	FR	600	7512	Clorpromazina, cloridrato	solução oral 40 mg/mL
61	CO	100000	23158	Codeína + Paracetamol	comprimido 30+ 50mg
62	BISN	1000	14907	Dexametasona	pomada 0,1%
63	FR	400	30605	Dexametasona	colírio 0,1%
64	FR	5000	23159	Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg.	solução injetável - ampola
65	CO	30000	20954	Dexclorfeniramina, maleato	comprimido 2 mg
66	FR	3000	20953	Dexclorfeniramina, maleato	xarope 0,4 mg/mL
67	CO	300000	20955	Diazepam	comprimido 5 mg
68	CO	100000	10207	Diazepam	comprimido 10 mg
69	CO	20000	9383	Digoxina	comprimido 0,25 mg
70	FR	3000	23160	Dipirona	solução oral 500 mg/mL
71	CO	200000	30369	Dipirona	comprimido 500 mg
72	UN	100	8107	Dispositivo Intra-Uterino (DIU) de cobre	unidade
73	CO	200000	8165	Enalapril, maleato	comprimido 10 mg
74	CO	200000	13953	Enalapril, maleato	comprimido 20 mg
75	Amp	3000	19469	Enantato de Noretisterona +Valerato de Estradiol	Solução injetável 50+5 mg/mL
76	FR	1000	14470	Eritromicina, estearato	suspensão oral 50 mg/mL
77	CO	30000	9747	Eritromicina, estearato	cápsula ou comprimido 500 mg
78	CO	50000	15094	Escopolamina	comprimido 10 mg
79	CO	150000	13954	Espironolactona	comprimido 25 mg
80	CO	80000	11365	Fenitoína sódica	comprimido 100 mg
81	CO	100000	8166	Fenobarbital	comprimido 100 mg
82	FR	500	29158	Fenobarbital	solução oral 40 mg/mL
83	CO	8000	5056	Fluconazol	cápsula 150 mg
84	FR	300	23162	Fluocinolona+Neomicina+Polimixina B+Lidocaína	solução otológica 0,275mg/mL+3,85 mg/mL+11.000 UI/mL+ 20 mg/mL



85	CO	400000	9385	Fluoxetina, cloridrato	cápsula 20 mg
86	CO	200000	9748	Furosemida	comprimido 40 mg
87	FR	300	23744	Gentamicina	colírio 0,5%
88	CO	100000	12315	Glibenclamida	comprimido 5 mg
89	CO	200000	29172	Gliclazida	comprimido de liberação controlada 30 mg
90	FR	1000	20962	Haloperidol	solução oral 2 mg/mL (gotas)
91	CO	30000	8835	Haloperidol	comprimido 1 mg
92	CO	100000	8732	Haloperidol	comprimido 5mg
93	AMP	200	22645	Haloperidol	solução injetável 5 mg/mL
94	AMP	5000	24421	Haloperidol, decanoato	solução injetável 70,52mg/mL (equivalente a 50mg/mL de Haloperidol)
95	AMP	5000	29735	Heparina sódica (subcutânea)	Solução injetável 5.000ui/ml (ampola)
96	CO	80000	26104	Hidralazina, cloridrato	comprimido 25 mg
97	CO	80000	26105	Hidralazina, cloridrato	comprimido 50 mg
98	CO	400000	9925	Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg
99	BISN	500	29159	Hidrocortisona	creme 10mg/g
100	FR	500	22649	Hidróxido de Alumínio	solução oral 6%
101	FR	500	36482	Hidroxiquinolina + Trolamina	solução otológica 0,4mg/mL + 140 mg/mL
102	CO	100000	20964	Ibuprofeno	comprimido 600 mg
103	FR	800	20963	Ibuprofeno	solução oral 50 mg/mL (gotas)
104	CO	100000	7521	Imipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
105	AMP	10000	23230	Insulina Humana NPH (caneta)	suspensão 100 UI/mL
106	AMP	10000	36483	Insulina Humana Regular (caneta)	solução 100 UI/mL
107	CO	1000	30606	Isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg
108	CO	50000	19470	Isossorbida, mononitrato	comprimido 20 mg
109	CO	30000	14474	Isossorbida, mononitrato	comprimido 40 mg
110	CO	5000	12314	Ivermectina	comprimido 6 mg
111	BISN	500	23165	Kollagenase 0,6U/g+ Clonafenicol	pomada 0,6U/g + 0,01g/g
112	BISN	500	23166	Kollagenase 30g	pomada 0,6U/g
113	CO	50000	23167	Levodopa + benserazida	comprimido 100 + 25 mg
114	CO	50000	22829	Levodopa + benserazida	comprimido 200 + 50 mg
115	CO	40000	4967	Levomepromazina	comprimido 25 mg
116	CO	50000	30607	Levomepromazina	comprimido 100 mg
117	FR	500	23168	Levomepromazina	solução 40 mg/mL
118	CO	15000	11356	Levonorgestrel+ Etinilestradiol	comprimido 0,15+0,03mg
119	CO	100000	20970	Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg
120	CO	100000	17053	Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg
121	CO	80000	23743	Levotiroxina sódica	comprimido 100 mcg



122	TB	600	15102	Lidocaina	geléia 2%
123	CO	10000	26159	Loperamida	Comprimido 2mg
124	CO	30000	13958	Loratadina	comprimido 10 mg
125	FR	1000	20438	Loratadina	xarope 1 mg/mL
126	CO	400000	20972	Losartana potássica	comprimido 50 mg
127	CO	500000	8169	Metformina, cloridrato	comprimido 850 mg
128	CO	40000	7115	Metildopa	comprimido 250 mg
129	CO	40000	1969	Metildopa	comprimido 500 mg
130	CO	15000	30366	Metoclopramida, cloridrato	comprimido 10 mg
131	FR	300	23745	Metoclopramida, cloridrato	solução oral 4 mg/mL
132	CO	100000	22656	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 25 mg
133	CO	150000	22657	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 50 mg
134	CO	100000	23204	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 100 mg
135	CO	30000	22658	Metronidazol	comprimido 250 mg
136	CO	20000	21041	Metronidazol	comprimido 400 mg
137	BISN	500	23172	Metronidazol	geléia vaginal 100mg/g
138	FR	200	23171	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	suspensão oral 40 mg/mL
139	BISN	500	23175	Miconazol, nitrato	creme vaginal 2%
140	BISN	500	23174	Miconazol, nitrato	creme 2%
141	FR	200	23176	Miconazol, nitrato	loção 2%
142	TB	5000	30608	Neomicina+Bacitracina	pomada 5mg/g + 250UI/g
143	CO	40000	19452	Nimesulida	comprimido 100 mg
144	FR	500	23178	Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/mL
145	CAPS	20000	23179	Nitrofurantoina	cápsula 100 mg
146	CO	2000	23180	Noretisterona 0,35 mg cartela c/ 35 comp	comprimido 0,35mg
147	CO	10000	7543	Norfloxacino	comprimido 400 mg
148	CAPS	10000	8170	Nortriptilina , cloridrato	cápsula 10 mg
149	CAPS	60000	19453	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 25 mg
150	CAPS	60000	8171	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 50 mg
151	CO	2000	23206	Olanzapina*	comprimido 5mg
152	CO	15000	20983	Olanzapina*	comprimido 10 mg
153	CAPS	300000	23207	Omeprazol	cápsula 20 mg
154	CO	5000	22286	Ondansetrona	Comprimido 4mg orodispersível
155	CO	5000	22287	Ondansetrona	Comprimido 8mg orodispersível
156	CO	40000	8837	Paracetamol	comprimido 500 mg
157	FR	2000	23208	Paracetamol	solução oral 200 mg/mL
158	CO	100000	23209	Paroxetina	comprimido 20 mg
159	FR	3000	29611	Periciazina	solução 40 mg/mL





160	FR	500	26103	Permetrina	loção 5%
161	FR	300	23210	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 1mg/mL
162	FR	600	23211	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 3 mg/mL
163	CO	20000	10819	Prednisona	comprimido 5 mg
164	CO	40000	24299	Prednisona	comprimido 20 mg
165	CO	100000	5753	Propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg
166	CO	30000	12362	Risperidona*	comprimido 2 mg
167	ENV	20000	20987	Sais de reidratação oral	pó para solução oral
168	CO	500000	23217	Sertralina, cloridrato	comprimido 50 mg
169	CO	50000	22831	Sinvastatina	comprimido 10 mg
170	CO	200000	23218	Sinvastatina	comprimido 20 mg
171	CO	100000	11370	Sinvastatina	comprimido 40 mg
172	BISN	1000	23220	Sulfadiazina de prata	creme 1% bisnaga
173	POTE	300	23219	Sulfadiazina de prata	creme 1% pote
174	CO	20000	29741	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg
175	VD	500	11359	Sulfametoxazol + trimetoprima	suspensão oral 40 mg/mL + 8 mg/mL
176	CO	100000	23221	Sulfato Ferroso	comprimido 40 mg Fe elementar
177	FR	2000	23199	Sulfato Ferroso	solução oral 25 mg/mL Fe elementar(gotas)
178	FR	300	23223	Timolol, maleato	colírio 0,5%
179	CO	50000	12319	Tioridazina, cloridrato	comprimido 25 mg
180	CO	50000	14505	Tioridazina, cloridrato	comprimido 100 mg
181	BISN	1000	20991	Triancinolona	creme em orabase 1 mg/g
182	CAPS	150000	22826	Valproato de sódio	cápsula 250 mg
183	CO	150000	9755	Valproato de sódio	cápsula ou comprimido 500 mg
184	FR	2000	20992	Valproato de sódio	xarope 50mg/ml
185	CO	30000	13971	Varfarina sódica	comprimido 5 mg
186	CO	40000	23226	Verapamil, cloridrato	comprimido 80 mg
187	CO	100000	4035	Vitaminas – Complexo B	Comprimido

### Medicamento sob demanda judicial

Item	Und	Qtde	Cód	Medicamentos
188	FR	25	23227	Apidra 100 UI/ml – Frasco/Ampola 10ml
189	CO	2000	36484	Acido Ursodesoxicólico 300mg
190	CO	400	23151	Aripiprazol 10mg
191	CO	2160	20941	Aripiprazol 15mg
192	CO	720	15399	Cloridrato de Bupropiona 150mg
193	Caps	15000	19460	Cloridrato de Venlafaxina 75mg



194	Caps	15000	19459	Cloridrato de Venlafaxina 150mg
195	CO	720	29618	Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ct lib prol fr plas opc x 60
196	CO	990	29619	Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30
197	CO	990	29620	Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30
198	CO	720	36485	Empagliflozina (Jardiance) 25mg
199	Amp	4320	29623	Iloprosta 10mcg/ml – Ampola 1ml
200	CO	780	36486	Lacosamida 50mg
201	CO	720	19962	Lamotrigina 100mg
202	AMP	3	30612	Leuprorrelina 45mg - Acetato de leuprorrelina (seringa B)..... 45 mg* Excipientes (seringa A): diluente (sistema polimérico) ATRIGEL® com Metilpirrolidona e Poli (DI-lactídeo-coglicólico). * Equivalente a 41,7 mg de leuprorrelina base
203	CO	1440	36487	Levetiracetam 250mg
204	Amp	30	36488	Omnitrope 15mg – Ampola com 1,5ml
205	CO	15000	20984	Oxcarbazepina 300mg
206	CO	15000	29739	Oxcarbazepina 600mg
207	CO	720	26097	Oxalato de Escitalopram 10mg
208	CO	720	26099	Oxalato de Escitalopram 20mg
209	CO	1440	36489	Dabigatran (Pradaxa) 110mg
210	CP	990	30613	Pregabalina 150mg
211	CP	990	30614	Pregabalina 75mg
212	AMP	20	21547	Prolia 60mg/ml - (Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL)
213	CO	990	23215	Quetiapina 25mg
214	CO	990	19456	Quetiapina 100mg
215	CO	990	22288	Quetiapina 200mg
216	CO	2000	23231	Ritalina (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30
217	CO	720	36490	Ritalina LA (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30
218	CO	720	14834	Rivastigmina 6mg
219	Amp	30	36491	Saizen 20MG (8mg/ML) 1 Frasco com 2,5mL de Solução
220	Amp	250	30992	Somatropina 12UI – Pó liofilizado (CRISCY)
221	CO	1000	20988	Topiramato 100mg
222	CO	1000	20990	Topiramato 50mg
223	CO	5000	20994	Valsartana 80mg
224	CO	5000	20995	Valsartana 160mg
225	CO	3000	29615	Vastarel MR 35 mg com revctbl al plasinc x 30
226	CO	720	21553	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)30mg
227	CO	720	21554	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)50mg
228	CO	2000	21555	Xarelto(rivaroxabana) 20mg

#### V - Levantamento de mercado:





5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SMS.

5.2. Foi observado que, diante da necessidade de medicamentos, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

#### **5.4. Das soluções:**

Forma 1 – Contratação direta com fornecedores.

Forma 2 – Contratação através de terceirização

Forma 3 – Contratação junto a Consórcios Intermunicipais

Forma 3 - Realizar licitação própria

#### **5.5. Da análise:**

Forma 1 – A contratação direta com fornecedores baseada na seleção de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, possibilita negociações diretamente com fabricantes ou distribuidores autorizados. Todavia não mostra-se adequado ao caso em tela, uma vez que a demanda por medicamentos na Farmácia Municipal é incerto e a contratação direta possui limites quanto ao valor a ser contratado, impossibilitando que contratação similar fosse realizada no mesmo exercício, provocando desabastecimento.

Forma 2 - Quando um único órgão centraliza a compra de medicamentos para diferentes unidades de saúde, há o risco de desabastecimento, pois o órgão que pode vir a ser o contratado, não atenderá somente o município de Santa Bárbara. A centralização exige uma rede de distribuição eficiente para que os medicamentos cheguem a todas as unidades a tempo e nas quantidades necessárias. Se essa rede não for bem estruturada, pode haver falhas no fornecimento. O órgão centralizador pode ter dificuldades em prever com precisão a demanda de medicamentos para diferentes localidades ou unidades de saúde. Isso pode resultar em compras excessivas de alguns medicamentos e falta de outros, comprometendo o atendimento ao paciente. A centralização das compras em um único órgão pode não levar em consideração as



necessidades específicas e regionais de cada unidade de saúde. Diferentes regiões podem ter características epidemiológicas distintas, com maior prevalência de determinadas doenças que exigem medicamentos específicos. Um único contrato pode não ser capaz de atender às particularidades de cada unidade de saúde. Por exemplo, em algumas localidades pode haver uma demanda maior por medicamentos para doenças tropicais, enquanto em outras, as doenças crônicas prevalecem. Centralizar as compras de medicamentos em um único órgão pode diminuir a competição entre fornecedores, o que pode ter efeitos negativos nos preços. Se um único fornecedor (ou um número muito restrito) é escolhido para fornecer medicamentos para diversas unidades de saúde, isso pode criar uma situação de monopólio ou oligopólio, onde o poder de negociação do órgão centralizador diminui, resultando em preços mais altos. A centralização também pode limitar as opções de fornecedores, impedindo que a administração pública aproveite as melhores ofertas do mercado ou se beneficie de inovações e produtos mais baratos, como medicamentos genéricos ou biossimilares.

Forma 3 – A contratação com consórcios tem se mostrado uma prática eficiente e desburocratizadora para a aquisição de bens e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde. Todavia essa contratação tem alguns entraves, no sentido de que a licitação do consórcio é realizado de forma geral, e assim como a forma 2, as cidades que compõem os consórcios possuem características epidemiológicas distintas e necessitam de uma adequada análise do que se pretende adquirir em uma licitação de medicamentos. O município de Santa Bárbara, por exemplo, licita uma variedade de ansiolíticos que são prescritos em receituário branco simples, o que pode não ser o caso de algum município vizinho com condições sócio-econômicas distintas o que faz com que seus processos possuam uma compra maior de medicamentos para controle da pressão arterial, por exemplo. Assim a contratação com consórcios manter-se-á quando o município for consultado e se verificado que a listagem ofertada possui consonância com a Relação Municipal de Medicamentos vigente.

Forma 4 - O processo licitatório impede práticas como favorecimento de fornecedores e garante que a escolha do fornecedor seja realizada com base em critérios objetivos, assegurando que todos os interessados tenham acesso igual à participação no processo, evitando fraudes e corrupção, garantindo que o dinheiro público seja gasto de forma responsável e eficiente. A licitação, especialmente em processos concorrenciais estimula a competição entre os fornecedores de medicamentos, o que pode resultar em preços mais baixos. Com vários fornecedores competindo, é possível conseguir preços mais vantajosos para o poder público, além de condições mais favoráveis em termos de prazo de entrega, qualidade e garantia. A licitação oferece segurança jurídica tanto para a administração pública quanto para os fornecedores, pois segue um conjunto claro de regras estabelecidas pela legislação, permitindo que os processos sejam contestados de maneira formal e justa. Caso haja questionamentos sobre o processo, as partes envolvidas podem recorrer aos tribunais de contas ou órgãos competentes para contestar irregularidades ou decisões inadequadas, garantindo que o processo seja



transparente e sem favorecimento. A licitação de medicamentos minimiza o risco de compras irregulares, como superfaturamento ou desvios de recursos, porque a documentação do processo é amplamente registrada e auditada. A rigidez do processo licitatório, com a exigência de documentação detalhada e a fiscalização constante, reduz os riscos de desvios financeiros ou compra de medicamentos de baixa qualidade. Realizar uma licitação de medicamentos traz uma série de vantagens, como transparência, redução de custos, garantia de qualidade e eficiência administrativa. Ela é fundamental para garantir que os medicamentos adquiridos pelo setor público atendam às necessidades da população de forma econômica, segura e eficaz. Além disso, o processo licitatório protege a administração pública e os fornecedores, garantindo que as regras sejam claras e justas para todos os envolvidos. Assim, a realização de procedimento próprio é a melhor solução para a compra de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde

5.5. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.6. Os requisitos da contratação foram elencados no item 2 do presente ETP.

5.7. Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

#### 5.8. Da conclusão:

Conforme previsto no art. 37, XXI da CF/88, as aquisições de bens e serviços, ressalvados os casos específicos, dar-se-ão mediante processo de licitação pública. Dessa forma, ao realizar o processo licitatório, cumpre-se fielmente com o Princípio da Isonomia, da Publicidade dos atos Públicos e maior possibilidade de diálogo com potenciais fornecedores para compreensão das especificidades que podem dificultar contratações futuras. Dessa forma, é possível e mais vantajosa a realização de licitação coordenada pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração Pública.

## VI – Estimativa do valor da contratação

6.1. Para estimativa do valor da contratação, apuraram-se os preços abaixo:

### Medicamentos padronizados

Item	Und	Qtd	Cód	Nome	Apresentação	PNCP	Valor Total
1	Amp	2000	22655	Acetato de Medroxiprogesterona	suspensão injetável 150mg/mL	R\$ 60,7900	R\$ 121.580,0000
2	CO	10000	20933	Aciclovir	comprimido 200 mg	R\$ 0,2500	R\$ 2.500,0000
3	TB	500	23142	Aciclovir	creme 50 mg/g	R\$ 8,1500	R\$ 4.075,0000
4	CO	500000	20934	Ácido acetilsalicílico	comprimido 100	R\$ 0,1400	R\$ 70.000,0000



					mg		
5	CO	50000	9028	Ácido fólico	comprimido 5 mg	R\$ 0,0400	R\$ 2.000,0000
6	FR	2000	35395	Ácido fólico	Solução oral 0,2 mg/mL(gotas)	R\$ 4,3600	R\$ 8.720,0000
7	CO	1000	12312	Albendazol	comprimido mastigável 400 mg	R\$ 0,4500	R\$ 450,0000
8	FR	600	23145	Albendazol	suspensão oral 40 mg/mL	R\$ 1,2300	R\$ 738,0000
9	CO	6000	12342	Alendronato de sódio	comprimido 70 mg	R\$ 0,2300	R\$ 1.380,0000
10	CO	30000	20935	Alopurinol	comprimido 100 mg	R\$ 0,1800	R\$ 5.400,0000
11	CO	15000	12352	Alopurinol	comprimido 300 mg	R\$ 0,2500	R\$ 3.750,0000
12	CO	100000	10842	Alprazolam	comprimido 0,5 mg	R\$ 0,0700	R\$ 7.000,0000
13	CO	100000	13939	Alprazolam	comprimido 1,0 mg	R\$ 0,1864	R\$ 18.640,0000
14	CO	30000	12320	Amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg	R\$ 0,4000	R\$ 12.000,0000
15	CO	300000	8157	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$ 0,0600	R\$ 18.000,0000
16	CO	30000	9378	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 75 mg	R\$ 0,2100	R\$ 6.300,0000
17	CAPS	50000	9743	Amoxicilina	cápsula 500 mg	R\$ 0,2400	R\$ 12.000,0000
18	FR	5000	23146	Amoxicilina	pó para suspensão oral 50 mg/mL	R\$ 9,3100	R\$ 46.550,0000
19	CO	40000	22830	Amoxicilina+ácido clavulânico	comprimido 500 mg + 125 mg	R\$ 2,2100	R\$ 88.400,0000
20	FR	600	23148	Amoxicilina+ácido clavulânico	suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	R\$ 21,6000	R\$ 12.960,0000
21	CO	200000	23150	Anlodipino, besilato	comprimido 5 mg	R\$ 0,2820	R\$ 56.400,0000
22	CO	100000	23149	Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg	R\$ 0,0800	R\$ 8.000,0000
23	CO	200000	8158	Atenolol	comprimido 50 mg	R\$ 0,0800	R\$ 16.000,0000
24	CO	20000	29153	Azitromicina	comprimido 500 mg	R\$ 0,7700	R\$ 15.400,0000
25	FR	1500	36480	Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg /mL	R\$ 24,4630	R\$ 36.694,5000
26	AMP	500	23153	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000UI	R\$ 6,9400	R\$ 3.470,0000
27	CO	200000	8159	Biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg	R\$ 0,5300	R\$ 106.000,0000
28	CO	30000	8160	Bromazepam	comprimido 3 mg	R\$ 0,4333	R\$ 12.999,0000





29	CO	30000	8161	Bromazepam	comprimido 6mg	R\$ 0,5400	R\$ 16.200,0000
30	FR	5000	27856	Budesonida	Spray nasal 50mcg	R\$ 48,8100	R\$ 244.050,0000
31	CO	300000	7541	Captopril	comprimido 25 mg	R\$ 0,1000	R\$ 30.000,0000
32	CO	300000	9744	Carbamazepina	comprimido 200 mg	R\$ 0,2000	R\$ 60.000,0000
33	CO	100000	8162	Carbamazepina	comprimido 400 mg	R\$ 0,6000	R\$ 60.000,0000
34	FR	1000	22279	Carbamazepina	xarope 20 mg/mL	R\$ 7,9200	R\$ 7.920,0000
35	CO	100000	23155	Carbonato de cálcio	Comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Cálcio)	R\$ 0,0800	R\$ 8.000,0000
36	CO	150000	4984	Carbonato de lítio	comprimido 300 mg	R\$ 0,2300	R\$ 34.500,0000
37	CO	80000	12370	Carvedilol	comprimido 3,125 mg	R\$ 0,1400	R\$ 11.200,0000
38	CO	80000	12321	Carvedilol	comprimido 12,5 mg	R\$ 0,1300	R\$ 10.400,0000
39	CO	80000	11369	Carvedilol	comprimido 25 mg	R\$ 0,1500	R\$ 12.000,0000
40	CAPS	60000	9031	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	cápsula 500 mg	R\$ 0,8200	R\$ 49.200,0000
41	FR	1000	20947	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	suspensão oral 50 mg/mL	R\$ 8,4000	R\$ 8.400,0000
42	CO	30000	12313	Cetoconazol	comprimido 200mg	R\$ 0,3300	R\$ 9.900,0000
43	TB	1000	19466	Cetoconazol	creme 2%	R\$ 11,1800	R\$ 11.180,0000
44	TB	600	29605	Cetoconazol+betametasona	creme 20 + 0,5mg/g	R\$ 9,7600	R\$ 5.856,0000
45	TB	600	30604	Cetoconazol+betametasona + Neomicina	creme 20 + 0,5+ 2,5 mg/g	R\$ 5,6611	R\$ 3.396,6600
46	AMP	5000	26096	Cianocobalamina 2500 mcg/ml + cloridrato de tiamina 50mg/ml + cloridrato de piridoxina	solução injetável - ampola	R\$ 12,1200	R\$ 60.600,0000
47	CO	30000	13283	Ciprofloxacino	comprimido 500 mg	R\$ 0,2900	R\$ 8.700,0000
48	CAPS	10000	17861	Claritromicina	cápsula 500 mg	R\$ 1,9800	R\$ 19.800,0000
49	CAPS	10000	29157	Clindamicina 300mg	cápsula 300mg	R\$ 1,5500	R\$ 15.500,0000
50	CO	30000	4977	Clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$ 0,9300	R\$ 27.900,0000
51	CO	20000	22281	Clomipramina, cloridrato	comprimido 75 mg	R\$ 1,1900	R\$ 23.800,0000
52	CO	350000	8163	Clonazepam	comprimido 2 mg	R\$ 0,0500	R\$ 17.500,0000
53	FR	5000	29155	Clonazepam	solução oral 2,5 mg/mL	R\$ 2,0800	R\$ 10.400,0000
54	CO	50000	19448	Clopidogrel	comprimido	R\$ 1,0530	R\$ 52.650,0000





					75mg		
55	FR	5000	20948	Cloreto de Sódio 0,9mg/ml (9%)	Frasco 50 ml	R\$ 1,2400	R\$ 6.200,0000
56	CO	15000	29606	Cloridrato de Clonidina	comprimido 0,200 mg	R\$ 0,5000	R\$ 7.500,0000
57	CAPS	10000	36481	Cloridrato de doxiciclina 100mg	cápsula 100mg	R\$ 0,3600	R\$ 3.600,0000
58	CO	100000	9032	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$ 0,3400	R\$ 34.000,0000
59	CO	100000	8768	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 100 mg	R\$ 0,3500	R\$ 35.000,0000
60	FR	600	7512	Clorpromazina, cloridrato	solução oral 40 mg/mL	R\$ 7,1500	R\$ 4.290,0000
61	CO	100000	23158	Codeína + Paracetamol	comprimido 30+ 50mg	R\$ 0,3900	R\$ 39.000,0000
62	BISN	1000	14907	Dexametasona	pomada 0,1%	R\$ 1,6700	R\$ 1.670,0000
63	FR	400	30605	Dexametasona	colírio 0,1%	R\$ 7,3900	R\$ 2.956,0000
64	FR	5000	23159	Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg.	solução injetável - ampola	R\$ 7,6500	R\$ 38.250,0000
65	CO	30000	20954	Dexclorfeniramina, maleato	comprimido 2 mg	R\$ 0,0520	R\$ 1.560,0000
66	FR	3000	20953	Dexclorfeniramina, maleato	xarope 0,4 mg/mL	R\$ 2,7600	R\$ 8.280,0000
67	CO	300000	20955	Diazepam	comprimido 5 mg	R\$ 0,0500	R\$ 15.000,0000
68	CO	100000	10207	Diazepam	comprimido 10 mg	R\$ 0,0500	R\$ 5.000,0000
69	CO	20000	9383	Digoxina	comprimido 0,25 mg	R\$ 0,2500	R\$ 5.000,0000
70	FR	3000	23160	Dipirona	solução oral 500 mg/mL	R\$ 1,1900	R\$ 3.570,0000
71	CO	200000	30369	Dipirona	comprimido 500 mg	R\$ 0,1400	R\$ 28.000,0000
72	UN	100	8107	Dispositivo Intra-Uterino (DIU) de cobre	unidade	R\$ 79,0800	R\$ 7.908,0000
73	CO	200000	8165	Enalapril, maleato	comprimido 10 mg	R\$ 0,0600	R\$ 12.000,0000
74	CO	200000	13953	Enalapril, maleato	comprimido 20 mg	R\$ 0,0500	R\$ 10.000,0000
75	Amp	3000	19469	Enantato de Noretisterona +Valerato de Estradiol	Solução injetável 50+5 mg/mL	R\$ 30,6300	R\$ 91.890,0000
76	FR	1000	14470	Eritromicina, estearato	suspensão oral 50 mg/mL	R\$ 7,1300	R\$ 7.130,0000
77	CO	30000	9747	Eritromicina, estearato	cápsula ou comprimido 500 mg	R\$ 0,7500	R\$ 22.500,0000
78	CO	50000	15094	Escopolamina	comprimido 10 mg	R\$ 0,7000	R\$ 35.000,0000
79	CO	150000	13954	Espironolactona	comprimido 25 mg	R\$ 0,1700	R\$ 25.500,0000



80	CO	80000	11365	Fenitoína sódica	comprimido 100 mg	R\$ 0,1500	R\$ 12.000,0000
81	CO	100000	8166	Fenobarbital	comprimido 100 mg	R\$ 0,1400	R\$ 14.000,0000
82	FR	500	29158	Fenobarbital	solução oral 40 mg/mL	R\$ 4,8800	R\$ 2.440,0000
83	CO	8000	5056	Fluconazol	cápsula 150 mg	R\$ 0,4800	R\$ 3.840,0000
84	FR	300	23162	Fluocinolona+Neomicina+Polimixina B+Lidocaína	solução otológica 0,275mg/mL+3,85 mg/mL+11.000 UI/mL+ 20 mg/mL	R\$ 4,8500	R\$ 1.455,0000
85	CO	400000	9385	Fluoxetina, cloridrato	cápsula 20 mg	R\$ 0,0900	R\$ 36.000,0000
86	CO	200000	9748	Furosemida	comprimido 40 mg	R\$ 0,1000	R\$ 20.000,0000
87	FR	300	23744	Gentamicina	colírio 0,5%	R\$ 10,4700	R\$ 3.141,0000
88	CO	100000	12315	Glibenclamida	comprimido 5 mg	R\$ 0,0300	R\$ 3.000,0000
89	CO	200000	29172	Gliclazida	comprimido de liberação controlada 30 mg	R\$ 0,2000	R\$ 40.000,0000
90	FR	1000	20962	Haloperidol	solução oral 2 mg/mL (gotas)	R\$ 4,7800	R\$ 4.780,0000
91	CO	30000	8835	Haloperidol	comprimido 1 mg	R\$ 0,1900	R\$ 5.700,0000
92	CO	100000	8732	Haloperidol	comprimido 5mg	R\$ 0,6970	R\$ 69.700,0000
93	AMP	200	22645	Haloperidol	solução injetável 5 mg/mL	R\$ 2,1700	R\$ 434,0000
94	AMP	5000	24421	Haloperidol, decanoato	solução injetável 70,52mg/mL (equivalente a 50mg/mL de Haloperidol)	R\$ 7,2800	R\$ 36.400,0000
95	AMP	5000	29735	Heparina sódica (subcutânea)	Solução injetável 5.000ui/ml (ampola)	R\$ 4,8000	R\$ 24.000,0000
96	CO	80000	26104	Hidralazina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$ 0,4000	R\$ 32.000,0000
97	CO	80000	26105	Hidralazina, cloridrato	comprimido 50 mg	R\$ 0,5100	R\$ 40.800,0000
98	CO	400000	9925	Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg	R\$ 0,0200	R\$ 8.000,0000
99	BISN	500	29159	Hidrocortisona	creme 10mg/g	R\$ 9,1900	R\$ 4.595,0000
100	FR	500	22649	Hidróxido de Alumínio	solução oral 6%	R\$ 2,6900	R\$ 1.345,0000
101	FR	500	36482	Hidroxiquinolina + Trolamina	solução otológica 0,4mg/mL + 140 mg/mL	R\$ 16,1000	R\$ 8.050,0000
102	CO	100000	20964	Ibuprofeno	comprimido 600 mg	R\$ 0,2200	R\$ 22.000,0000
103	FR	800	20963	Ibuprofeno	solução oral 50 mg/mL(gotas)	R\$ 2,1300	R\$ 1.704,0000
104	CO	100000	7521	Imipramina, cloridrato	comprimido 25	R\$ 0,4300	R\$ 43.000,0000





					mg		
105	AMP	10000	23230	Insulina Humana NPH (caneta)	suspensão 100 UI/mL	R\$ 58,0500	R\$ 580.500,0000
106	AMP	10000	36483	Insulina Humana Regular (caneta)	solução 100 UI/mL	R\$ 56,8200	R\$ 568.200,0000
107	CO	1000	30606	Isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg	R\$ 0,2800	R\$ 280,0000
108	CO	50000	19470	Isossorbida, mononitrato	comprimido 20 mg	R\$ 0,2200	R\$ 11.000,0000
109	CO	30000	14474	Isossorbida, mononitrato	comprimido 40 mg	R\$ 0,4600	R\$ 13.800,0000
110	CO	5000	12314	Ivermectina	comprimido 6 mg	R\$ 0,3300	R\$ 1.650,0000
111	BISN	500	23165	Kollagenase 0,6U/g+ Clonanfenicol	pomada 0,6U/g + 0,01g/g	R\$ 18,2500	R\$ 9.125,0000
112	BISN	500	23166	Kollagenase 30g	pomada 0,6U/g	R\$ 63,9800	R\$ 31.990,0000
113	CO	50000	23167	Levodopa + benserazida	comprimido 100 + 25 mg	R\$ 1,4400	R\$ 72.000,0000
114	CO	50000	22829	Levodopa + benserazida	comprimido 200 + 50 mg	R\$ 2,0700	R\$ 103.500,0000
115	CO	40000	4967	Levomepromazina	comprimido 25 mg	R\$ 0,4700	R\$ 18.800,0000
116	CO	50000	30607	Levomepromazina	comprimido 100 mg	R\$ 0,7600	R\$ 38.000,0000
117	FR	500	23168	Levomepromazina	solução 40 mg/mL	R\$ 11,6100	R\$ 5.805,0000
118	CO	15000	11356	Levonorgestrel+ Etinilestradiol	comprimido 0,15+0,03mg	R\$ 4,6600	R\$ 69.900,0000
119	CO	100000	20970	Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg	R\$ 0,1100	R\$ 11.000,0000
120	CO	100000	17053	Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg	R\$ 0,1100	R\$ 11.000,0000
121	CO	80000	23743	Levotiroxina sódica	comprimido 100 mcg	R\$ 0,2400	R\$ 19.200,0000
122	TB	600	15102	Lidocaína	geléia 2%	R\$ 9,4630	R\$ 5.677,8000
123	CO	10000	26159	Loperamida	Comprimido 2mg	R\$ 0,5800	R\$ 5.800,0000
124	CO	30000	13958	Loratadina	comprimido 10 mg	R\$ 0,1000	R\$ 3.000,0000
125	FR	1000	20438	Loratadina	xarope 1 mg/mL	R\$ 3,2400	R\$ 3.240,0000
126	CO	400000	20972	Losartana potássica	comprimido 50 mg	R\$ 0,0700	R\$ 28.000,0000
127	CO	500000	8169	Metformina, cloridrato	comprimido 850 mg	R\$ 0,1400	R\$ 70.000,0000
128	CO	40000	7115	Metildopa	comprimido 250 mg	R\$ 0,5100	R\$ 20.400,0000
129	CO	40000	1969	Metildopa	comprimido 500 mg	R\$ 1,3300	R\$ 53.200,0000
130	CO	15000	30366	Metoclopramida, cloridrato	comprimido 10 mg	R\$ 0,0700	R\$ 1.050,0000
131	FR	300	23745	Metoclopramida, cloridrato	solução oral 4 mg/mL	R\$ 2,5900	R\$ 777,0000





132	CO	100000	22656	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 25 mg	R\$ 0,2500	R\$ 25.000,0000
133	CO	150000	22657	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 50 mg	R\$ 0,3700	R\$ 55.500,0000
134	CO	100000	23204	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 100 mg	R\$ 0,8000	R\$ 80.000,0000
135	CO	30000	22658	Metronidazol	comprimido 250 mg	R\$ 0,1900	R\$ 5.700,0000
136	CO	20000	21041	Metronidazol	comprimido 400 mg	R\$ 0,5300	R\$ 10.600,0000
137	BISN	500	23172	Metronidazol	geléia vaginal 100mg/g	R\$ 7,0700	R\$ 3.535,0000
138	FR	200	23171	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	suspensão oral 40 mg/mL	R\$ 7,9400	R\$ 1.588,0000
139	BISN	500	23175	Miconazol, nitrato	creme vaginal 2%	R\$ 8,9700	R\$ 4.485,0000
140	BISN	500	23174	Miconazol, nitrato	creme 2%	R\$ 4,2500	R\$ 2.125,0000
141	FR	200	23176	Miconazol, nitrato	loção 2%	R\$ 7,7600	R\$ 1.552,0000
142	TB	5000	30608	Neomicina+Bacitracina	pomada 5mg/g + 250UI/g	R\$ 2,5800	R\$ 12.900,0000
143	CO	40000	19452	Nimesulida	comprimido 100 mg	R\$ 0,1200	R\$ 4.800,0000
144	FR	500	23178	Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/mL	R\$ 4,8200	R\$ 2.410,0000
145	CAPS	20000	23179	Nitrofurantoína	cápsula 100 mg	R\$ 0,4600	R\$ 9.200,0000
146	CO	2000	23180	Noretisterona 0,35 mg cartela c/ 35 comp	comprimido 0,35mg	R\$ 0,4120	R\$ 824,0000
147	CO	10000	7543	Norfloxacino	comprimido 400 mg	R\$ 0,4500	R\$ 4.500,0000
148	CAPS	10000	8170	Nortriptilina , cloridrato	cápsula 10 mg	R\$ 0,9300	R\$ 9.300,0000
149	CAPS	60000	19453	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 25 mg	R\$ 0,2800	R\$ 16.800,0000
150	CAPS	60000	8171	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 50 mg	R\$ 0,5300	R\$ 31.800,0000
151	CO	2000	23206	Olanzapina*	comprimido 5mg	R\$ 0,8600	R\$ 1.720,0000
152	CO	15000	20983	Olanzapina*	comprimido 10 mg	R\$ 0,8900	R\$ 13.350,0000
153	CAPS	300000	23207	Omeprazol	cápsula 20 mg	R\$ 0,0500	R\$ 15.000,0000
154	CO	5000	22286	Ondansetrona	Comprimido 4mg orodispersível	R\$ 0,3100	R\$ 1.550,0000
155	CO	5000	22287	Ondansetrona	Comprimido 8mg orodispersível	R\$ 0,3900	R\$ 1.950,0000
156	CO	40000	8837	Paracetamol	comprimido 500 mg	R\$ 0,0900	R\$ 3.600,0000
157	FR	2000	23208	Paracetamol	solução oral 200 mg/mL	R\$ 1,6100	R\$ 3.220,0000
158	CO	100000	23209	Paroxetina	comprimido 20 mg	R\$ 0,2200	R\$ 22.000,0000



159	FR	3000	29611	Periciazina	solução 40 mg/mL	R\$ 23,9900	R\$ 71.970,0000
160	FR	500	26103	Permetrina	loção 5%	R\$ 4,3400	R\$ 2.170,0000
161	FR	300	23210	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 1mg/mL	R\$ 7,2700	R\$ 2.181,0000
162	FR	600	23211	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 3 mg/mL	R\$ 4,3700	R\$ 2.622,0000
163	CO	20000	10819	Prednisona	comprimido 5 mg	R\$ 0,0800	R\$ 1.600,0000
164	CO	40000	24299	Prednisona	comprimido 20 mg	R\$ 0,1800	R\$ 7.200,0000
165	CO	100000	5753	Propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg	R\$ 0,0400	R\$ 4.000,0000
166	CO	30000	12362	Risperidona*	comprimido 2 mg	R\$ 0,1700	R\$ 5.100,0000
167	ENV	20000	20987	Sais de reidratação oral	pó para solução oral	R\$ 0,9700	R\$ 19.400,0000
168	CO	500000	23217	Sertralina, cloridrato	comprimido 50 mg	R\$ 0,1000	R\$ 50.000,0000
169	CO	50000	22831	Sinvastatina	comprimido 10 mg	R\$ 0,0900	R\$ 4.500,0000
170	CO	200000	23218	Sinvastatina	comprimido 20 mg	R\$ 0,1000	R\$ 20.000,0000
171	CO	100000	11370	Sinvastatina	comprimido 40 mg	R\$ 0,2000	R\$ 20.000,0000
172	BISN	1000	23220	Sulfadiazina de prata	creme 1% bisnaga	R\$ 22,3530	R\$ 22.353,0000
173	POTE	300	23219	Sulfadiazina de prata	creme 1% pote	R\$ 55,2500	R\$ 16.575,0000
174	CO	20000	29741	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg	R\$ 0,4590	R\$ 9.180,0000
175	VD	500	11359	Sulfametoxazol + trimetoprima	suspensão oral 40 mg/mL + 8 mg/mL	R\$ 4,2500	R\$ 2.125,0000
176	CO	100000	23221	Sulfato Ferroso	comprimido 40 mg Fe elementar	R\$ 0,0400	R\$ 4.000,0000
177	FR	2000	23199	Sulfato Ferroso	solução oral 25 mg/mL Fe elementar(gotas)	R\$ 2,3900	R\$ 4.780,0000
178	FR	300	23223	Timolol, maleato	colírio 0,5%	R\$ 11,4000	R\$ 3.420,0000
179	CO	50000	12319	Tioridazina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$ 0,5800	R\$ 29.000,0000
180	CO	50000	14505	Tioridazina, cloridrato	comprimido 100 mg	R\$ 2,0500	R\$ 102.500,0000
181	BISN	1000	20991	Triancinolona	creme em orabase 1 mg/g	R\$ 8,9000	R\$ 8.900,0000
182	CAPS	150000	22826	Valproato de sódio	cápsula 250 mg	R\$ 0,4100	R\$ 61.500,0000
183	CO	150000	9755	Valproato de sódio	cápsula ou comprimido 500 mg	R\$ 0,7800	R\$ 117.000,0000
184	FR	2000	20992	Valproato de sódio	xarope 50mg/ml	R\$ 6,7400	R\$ 13.480,0000
185	CO	30000	13971	Varfarina sódica	comprimido 5 mg	R\$ 0,1400	R\$ 4.200,0000



186	CO	40000	23226	Verapamil, cloridrato	comprimido 80 mg	R\$ 0,2600	R\$ 10.400,0000
187	CO	100000	4035	Vitaminas – Complexo B	Comprimido	R\$ 3,7210	R\$ 372.100,0000

### Demanda Judicial

Item	Und	Qtde	Cód	Medicamentos	PNCP	Valor Total
188	FR	25	23227	Apidra 100 UI/ml – Frasco/Ampola 10ml	R\$ 89,5800	R\$ 2.239,5000
189	CO	2000	36484	Acido Ursodesoxicólico 300mg	R\$ 3,7500	R\$ 7.500,0000
190	CO	400	23151	Aripiprazol 10mg	R\$ 0,7000	R\$ 280,0000
191	CO	2160	20941	Aripiprazol 15mg	R\$ 8,1550	R\$ 17.614,8000
192	CO	720	15399	Cloridrato de Bupropiona 150mg	R\$ 0,5200	R\$ 374,4000
193	Caps	15000	19460	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	R\$ 1,7300	R\$ 25.950,0000
194	Caps	15000	19459	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	R\$ 2,6400	R\$ 39.600,0000
195	CO	720	29618	Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ct lib prol fr plas opc x 60	R\$ 4,0000	R\$ 2.880,0000
196	CO	990	29619	Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30	R\$ 5,5100	R\$ 5.454,9000
197	CO	990	29620	Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30	R\$ 7,9400	R\$ 7.860,6000
198	CO	720	36485	Empagliflozina (Jardiance) 25mg	R\$ 7,9050	R\$ 5.691,6000
199	Amp	4320	29623	Iloprosta 10mcg/ml – Ampola 1ml	R\$ 66,1300	R\$ 285.681,6000
200	CO	780	36486	Lacosamida 50mg	R\$ 9,9700	R\$ 7.776,6000
201	CO	720	19962	Lamotrigina 100mg	R\$ 0,4500	R\$ 324,0000
202	AMP	3	30612	Leuprorrelina 45mg - Acetato de leuprorrelina (seringa B)..... 45 mg* Excipientes (seringa A): diluente (sistema polimérico) ATRIGEL® com Metilpirrolidona e Poli (DI-lactídeo-coglicolídeo). * Equivalente a 41,7 mg de leuprorrelina base	R\$ 1.260,0000	R\$ 3.780,0000
203	CO	1440	36487	Levitiracetam 250mg	R\$ 1,1513	R\$ 1.657,8720
204	Amp	30	36488	Omnitrope 15mg – Ampola com 1,5ml	R\$ 1.039,6100	R\$ 31.188,3000
205	CO	15000	20984	Oxcarbazepina 300mg	R\$ 0,7000	R\$ 10.500,0000
206	CO	15000	29739	Oxcarbazepina 600mg	R\$ 1,4300	R\$ 21.450,0000
207	CO	720	26097	Oxalato de Escitalopram 10mg	R\$ 0,1100	R\$ 79,2000
208	CO	720	26099	Oxalato de Escitalopram 20mg	R\$ 0,4500	R\$ 324,0000
209	CO	1440	36489	Dabigatran (Pradaxa) 110mg	R\$ 5,6063	R\$ 8.073,1200
210	CP	990	30613	Pregabalina 150mg	R\$ 1,2300	R\$ 1.217,7000
211	CP	990	30614	Pregabalina 75mg	R\$ 1,3900	R\$ 1.376,1000
212	AMP	20	21547	Prolia 60mg/ml - (Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL)	R\$ 1.068,2500	R\$ 21.365,0000
213	CO	990	23215	Quetiapina 25mg	R\$ 0,1800	R\$ 178,2000
214	CO	990	19456	Quetiapina 100mg	R\$ 3,2731	R\$ 3.240,3690
215	CO	990	22288	Quetiapina 200mg	R\$ 7,9171	R\$ 7.837,9290
216	CO	2000	23231	Ritalina (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30	R\$ 0,8100	R\$ 1.620,0000
217	CO	720	36490	Ritalina LA (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30	R\$ 4,1000	R\$ 2.952,0000
218	CO	720	14834	Rivastigmina 6mg	R\$ 7,4600	R\$ 5.371,2000





219	Amp	30	36491	Saizen 20MG (8mg/ML) 1 Frasco com 2,5mL de Solução	R\$ 1.683,7200	R\$ 50.511,6000
220	Amp	250	30992	Somatropina 12UI – Pó liofilizado (CRISCY)	R\$ 296,7667	R\$ 74.191,6750
221	CO	1000	20988	Topiramato 100mg	R\$ 0,7000	R\$ 700,0000
222	CO	1000	20990	Topiramato 50mg	R\$ 0,5150	R\$ 515,0000
223	CO	5000	20994	Valsartana 80mg	R\$ 1,1000	R\$ 5.500,0000
224	CO	5000	20995	Valsartana 160mg	R\$ 1,5000	R\$ 7.500,0000
225	CO	3000	29615	Vastarel MR 35 mg com revctbl al plasinc x 30	R\$ 1,7500	R\$ 5.250,0000
226	CO	720	21553	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)30mg	R\$ 13,9900	R\$ 10.072,8000
227	CO	720	21554	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)50mg	R\$ 18,0000	R\$ 12.960,0000
228	CO	2000	21555	Xarelto(rivaroxabana) 20mg	R\$ 0,5800	R\$ 1.160,0000

**Valor total estimado: R\$ 6.199.607,03**

6.2. Para realização estimativa da contratação fora realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A estimativa de preços ateve-se à pesquisa inicial para os custos unitários componentes do processo, considerando que nos termos da ON 08/2020 da PGM e da IN 04/2018 da CGMI a pesquisa de preços deverá ser realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

#### **VII - Descrição da solução como um todo:**

7.1 Quando se realiza uma licitação de medicamentos no setor público, o objetivo principal é assegurar que a aquisição de medicamentos seja feita de maneira transparente, eficiente e legal, respeitando as normas estabelecidas pela legislação vigente e atendendo às necessidades de saúde da população de forma justa e econômica. A aquisição de medicamentos visa:

- Garantir o Atendimento às Necessidades de Saúde Pública: O principal objetivo de licitar medicamentos é garantir que os estabelecimentos de saúde públicos recebam os medicamentos necessários para o tratamento da população. A licitação visa garantir que os medicamentos adquiridos sejam adequados, eficazes e suficientes para atender à demanda da população local.

- Promover a Equidade no Acesso ao Tratamento: Por meio da licitação, a administração pública pode garantir que os medicamentos necessários para tratamentos essenciais cheguem de forma igualitária a toda a população, independente da localidade ou classe social. O processo de licitação visa distribuir os medicamentos de forma que os grupos mais vulneráveis também sejam atendidos de maneira adequada.

- Atendimento de eventuais demandas judiciais decorrentes de não haver previsão de compra de medicação específica (somatropina, apidra, venvanse e ritalina, por exemplo) ou com CID incompatível com seu uso regular (prescrições *off label*), como topiramato que é um anticonvulsivante, mas que é prescrito para pacientes portadores de Transtornos de Personalidade como ansiolítico de forma combinada com outros medicamentos.



7.2. Os medicamentos e suprimentos vitamínicos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

7.3. Os pedidos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n°, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

7.4. O procedimento deverá ser julgado pelo menor valor unitário.

7.5. Para fins de habilitação, deverá ser apresentada como qualificação técnica:

a. Alvará/Licença Sanitária expedido pela sede municipal ou estadual da licitante.

7.6. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.7. Os requisitos da contratação foram elencados no item 2 do presente ETP.

7.8. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

- Nas contratações correlatas fora identificado erro material quanto ao ano de vigência de compras correlatas, sendo o período correto o apontado abaixo:

#### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que ser comprovem técnica e economicidade viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demanda no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela do item III, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerando os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada, e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação é parcelável sendo seu julgamento por cada item componente do processo.

#### **IX - Demonstrativos dos resultados pretendidos:**

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite estabelecido na Tabela CMED vigente ao mês, com a qualidade, especificações e exigências descritas com vistas a garantir o fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.



**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Não haverá necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, uma vez que já existe almoxarifado próprio para armazenamento de medicações.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

- PE nº 198/2023 SEPLAG: Vigente até 11/12/2024
- PE nº 21/2023 SEPLAG: Vigente até 01/11/2024

**XII – Possíveis impactos ambientais:**

Neste caso não se vislumbram impactos ambientais, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue as regras estabelecidas por outros órgãos que os regulamentam.

**XIII – Declaração de viabilidade:**

Considerando os aspectos abaixo:

**Necessidade:**

A análise das demandas da população atendida pela Farmácia Municipal revelou a necessidade de aquisição dos medicamentos listados, essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde.

**Condições de Mercado:**

O histórico de licitações prévias para o mesmo objeto confirma a presença de um mercado competitivo, o que garante a possibilidade de aquisição com preços em conformidade com as disposições da Tabela CMED.

**Princípios da Economicidade e Eficiência:**

A licitação permitirá a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis e promovendo a eficiência na distribuição dos medicamentos.

**Atendimento à Legislação:**



O processo licitatório será conduzido em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e lisura em todas as etapas da contratação.

O estudo técnico preliminar conclui que a aquisição medicamentos é **viável** do ponto de vista técnico e econômico. A especificação dos produtos e o orçamento estimado estão adequados às necessidades da instituição e às condições de mercado.

#### **XIV – Responsáveis**

Declaro que estou ciente das informações inclusas neste estudo técnico preliminar:

**Lucinéia Maria Arantes**  
**Diretora**  
**Fiscal do Contrato**

**Lorena Batista Cirilo**  
**Gestora Administrativa**

**Wanessa de Lana Alves Rezende**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**



**MATRIZ DE RISCO**

OBJETO	RISCOS	NÍVEL DO RISCO	CLASSIF.	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
Registro de Preços de Medicamentos	Baixa oferta do produto no mercado	Alto	11	Dificuldade da obtenção de princípio ativo para fabricação de medicamentos, por parte dos fabricantes.	Certame com alto índice de desertificação e fracasso de itens.	Elaborar o termo de Referência considerando os elementos que os potenciais fornecedores desse segmento possam oferecer, observando as condições mercadológicas e possibilidade de realização de novo certame, abarcando os itens fracassados. No momento da emissão da ordem de fornecimento, considerar ainda a possibilidade de abastecimento de estoque para que não haja carência do medicamento.
	Tempo de análise do setor de compras	Alta	15	Alto volume de demandas das unidades administrativas do Poder Executivo e ainda considerando o prazo de contratação de até 90 dias, conforme IN 04 da CGMI.	Não atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil, comprometendo a oferta de medicamentos à população.	Revisão, de forma segregada, do processo administrativo interno da SMS a fim de se identificar possíveis falhas e a verificação da conformidade com as exigências do processo da Lei 14.133/2021.
	Licitação Deserta	Médio	6	Precificação equivocada; referência CMED vigente inalcançável pelos fornecedores; ausência de oferta de fornecedores; desinteresse do empresário local nos processos de compras públicas; alteração do preço de mercado às vésperas da licitação por fatos supervenientes (ex.: Covid-19, Guerra na Ucrânia, paralização rodoviária, etc.)	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que a originou.	Antes da elaboração da requisição de compras e serviços através do Sistema de Gestão Pública, verificar o valor do produto em sítios eletrônicos no dia; ampla divulgação da licitação, inclusive apresentando vantajosidade de fornecimento para a administração pública para os fornecedores locais além da realização da licitação com máxima antecedência, de modo a possibilitar repetir processo em tempo hábil, executando a contratação no mesmo exercício.
	Atraso da assinatura do contrato/ata de registro de preços.	Alto	15	Morosidade de assinaturas internas e externas do instrumento; dificuldade de contato com fornecedor vencedor do	Inviabilização do fornecimento de medicamentos essenciais para controle de patologias	Acompanhamento rigoroso a partir da homologação do processo das assinaturas.



				processo.		
	Atraso da entrega do produto.	Alto	15	Fornecedor não efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato.	Inviabilização do fornecimento de materiais para proteção individual de servidores.	Realização dos procedimentos de fiscalização do contrato através de notificação do atraso e possível abertura de processo administrativo em desfavor do fornecedor.
<b>Total</b>				<b>62</b>		

<b>Classificação</b>	<b>Nível</b>
Baixo	1 a 5
Médio = até	6 a 10
Alto = até 15	11 a 15

Descrição do impacto	12,4
<b>Alto</b>	

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

**Lucinéia Maria Arantes**  
Diretora  
Fiscal do Contrato

**Lorena Batista Cirilo**  
Gestora Administrativa

**Wanessa de Lana Alves Rezende**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



## ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 078/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos.

#### 2. Especificações do objeto:

##### Medicamentos padronizados e não padronizados

Item	Und	Qtd	Cód	Nome	Apresentação
1	Amp	2000	22655	Acetato de Medroxiprogesterona	suspensão injetável 150mg/mL
2	CO	10000	20933	Aciclovir	comprimido 200 mg
3	TB	500	23142	Aciclovir	creme 50 mg/g
4	CO	500000	20934	Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg
5	CO	50000	9028	Ácido fólico	comprimido 5 mg
6	FR	2000	35395	Ácido fólico	Solução oral 0,2 mg/mL(gotas)
7	CO	1000	12312	Albendazol	comprimido mastigável 400 mg
8	FR	600	23145	Albendazol	suspensão oral 40 mg/mL
9	CO	6000	12342	Alendronato de sódio	comprimido 70 mg
10	CO	30000	20935	Alopurinol	comprimido 100 mg
11	CO	15000	12352	Alopurinol	comprimido 300 mg
12	CO	100000	10842	Alprazolam	comprimido 0,5 mg
13	CO	100000	13939	Alprazolam	comprimido 1,0 mg
14	CO	30000	12320	Amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg
15	CO	300000	8157	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg
16	CO	30000	9378	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 75 mg
17	CAPS	50000	9743	Amoxicilina	cápsula 500 mg
18	FR	5000	23146	Amoxicilina	pó para suspensão oral 50 mg/mL
19	CO	40000	22830	Amoxicilina+ácido clavulânico	comprimido 500 mg + 125 mg





20	FR	600	23148	Amoxicilina+ácido clavulânico	suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL
21	CO	200000	23150	Anlodipino, besilato	comprimido 5 mg
22	CO	100000	23149	Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg
23	CO	200000	8158	Atenolol	comprimido 50 mg
24	CO	20000	29153	Azitromicina	comprimido 500 mg
25	FR	1500	36480	Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg /mL
26	AMP	500	23153	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000UI
27	CO	200000	8159	Biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg
28	CO	30000	8160	Bromazepam	comprimido 3 mg
29	CO	30000	8161	Bromazepam	comprimido 6mg
30	FR	5000	27856	Budesonida	Spray nasal 50mcg
31	CO	300000	7541	Captopril	comprimido 25 mg
32	CO	300000	9744	Carbamazepina	comprimido 200 mg
33	CO	100000	8162	Carbamazepina	comprimido 400 mg
34	FR	1000	22279	Carbamazepina	xarope 20 mg/mL
35	CO	100000	23155	Carbonato de cálcio	Comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Cálcio)
36	CO	150000	4984	Carbonato de lítio	comprimido 300 mg
37	CO	80000	12370	Carvedilol	comprimido 3,125 mg
38	CO	80000	12321	Carvedilol	comprimido 12,5 mg
39	CO	80000	11369	Carvedilol	comprimido 25 mg
40	CAPS	60000	9031	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	cápsula 500 mg
41	FR	1000	20947	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	suspensão oral 50 mg/mL
42	CO	30000	12313	Cetoconazol	comprimido 200mg
43	TB	1000	19466	Cetoconazol	creme 2%
44	TB	600	29605	Cetoconazol+betametasona	creme 20 + 0,5mg/g
45	TB	600	30604	Cetoconazol+betametasona + Neomicina	creme 20 + 0,5+ 2,5 mg/g
46	AMP	5000	26096	Cianocobalamina 2500 mcg/ml + cloridrato de tiamina 50mg/ml + cloridrato de piridoxina	solução injetável - ampola
47	CO	30000	13283	Ciprofloxacino	comprimido 500 mg
48	CAPS	10000	17861	Claritromicina	cápsula 500 mg
49	CAPS	10000	29157	Clindamicina 300mg	cápsula 300mg
50	CO	30000	4977	Clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg





51	CO	20000	22281	Clomipramina, cloridrato	comprimido 75 mg
52	CO	350000	8163	Clonazepam	comprimido 2 mg
53	FR	5000	29155	Clonazepam	solução oral 2,5 mg/mL
54	CO	50000	19448	Clopidogrel	comprimido 75mg
55	FR	5000	20948	Cloreto de Sódio 0,9mg/ml (9%)	Frasco 50 ml
56	CO	15000	29606	Cloridrato de Clonidina	comprimido 0,200 mg
57	CAPS	10000	36481	Cloridrato de doxiciclina 100mg	cápsula 100mg
58	CO	100000	9032	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 25 mg
59	CO	100000	8768	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 100 mg
60	FR	600	7512	Clorpromazina, cloridrato	solução oral 40 mg/mL
61	CO	100000	23158	Codeína + Paracetamol	comprimido 30+ 50mg
62	BISN	1000	14907	Dexametasona	pomada 0,1%
63	FR	400	30605	Dexametasona	colírio 0,1%
64	FR	5000	23159	Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg.	solução injetável - ampola
65	CO	30000	20954	Dexclorfeniramina, maleato	comprimido 2 mg
66	FR	3000	20953	Dexclorfeniramina, maleato	xarope 0,4 mg/mL
67	CO	300000	20955	Diazepam	comprimido 5 mg
68	CO	100000	10207	Diazepam	comprimido 10 mg
69	CO	20000	9383	Digoxina	comprimido 0,25 mg
70	FR	3000	23160	Dipirona	solução oral 500 mg/mL
71	CO	200000	30369	Dipirona	comprimido 500 mg
72	UN	100	8107	Dispositivo Intra-Uterino (DIU) de cobre	unidade
73	CO	200000	8165	Enalapril, maleato	comprimido 10 mg
74	CO	200000	13953	Enalapril, maleato	comprimido 20 mg
75	Amp	3000	19469	Enantato de Noretisterona +Valerato de Estradiol	Solução injetável 50+5 mg/mL
76	FR	1000	14470	Eritromicina, estearato	suspensão oral 50 mg/mL
77	CO	30000	9747	Eritromicina, estearato	cápsula ou comprimido 500 mg
78	CO	50000	15094	Escopolamina	comprimido 10 mg
79	CO	150000	13954	Espironolactona	comprimido 25 mg
80	CO	80000	11365	Fenitoína sódica	comprimido 100 mg
81	CO	100000	8166	Fenobarbital	comprimido 100 mg
82	FR	500	29158	Fenobarbital	solução oral 40 mg/mL
83	CO	8000	5056	Fluconazol	cápsula 150 mg



84	FR	300	23162	Fluocinolona+Neomicina+Polimixina B+Lidocaína	solução otológica 0,275mg/mL+3,85 mg/mL+11.000 UI/mL+ 20 mg/mL
85	CO	400000	9385	Fluoxetina, cloridrato	cápsula 20 mg
86	CO	200000	9748	Furosemida	comprimido 40 mg
87	FR	300	23744	Gentamicina	colírio 0,5%
88	CO	100000	12315	Glibenclamida	comprimido 5 mg
89	CO	200000	29172	Gliclazida	comprimido de liberação controlada 30 mg
90	FR	1000	20962	Haloperidol	solução oral 2 mg/mL (gotas)
91	CO	30000	8835	Haloperidol	comprimido 1 mg
92	CO	100000	8732	Haloperidol	comprimido 5mg
93	AMP	200	22645	Haloperidol	solução injetável 5 mg/mL
94	AMP	5000	24421	Haloperidol, decanoato	solução injetável 70,52mg/mL (equivalente a 50mg/mL de Haloperidol)
95	AMP	5000	29735	Heparina sódica (subcutânea)	Solução injetável 5.000ui/ml (ampola)
96	CO	80000	26104	Hidralazina, cloridrato	comprimido 25 mg
97	CO	80000	26105	Hidralazina, cloridrato	comprimido 50 mg
98	CO	400000	9925	Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg
99	BISN	500	29159	Hidrocortisona	creme 10mg/g
100	FR	500	22649	Hidróxido de Alumínio	solução oral 6%
101	FR	500	36482	Hidroxiquinolina + Trolamina	solução otológica 0,4mg/mL + 140 mg/mL
102	CO	100000	20964	Ibuprofeno	comprimido 600 mg
103	FR	800	20963	Ibuprofeno	solução oral 50 mg/mL(gotas)
104	CO	100000	7521	Imipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
105	AMP	10000	23230	Insulina Humana NPH (caneta)	suspensão 100 UI/mL
106	AMP	10000	36483	Insulina Humana Regular (caneta)	solução 100 UI/mL
107	CO	1000	30606	Isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg
108	CO	50000	19470	Isossorbida, mononitrato	comprimido 20 mg
109	CO	30000	14474	Isossorbida, mononitrato	comprimido 40 mg
110	CO	5000	12314	Ivermectina	comprimido 6 mg
111	BISN	500	23165	Kollagenase 0,6U/g+ Clonafenicol	pomada 0,6U/g + 0,01g/g
112	BISN	500	23166	Kollagenase 30g	pomada 0,6U/g





113	CO	50000	23167	Levodopa + benserazida	comprimido 100 + 25 mg
114	CO	50000	22829	Levodopa + benserazida	comprimido 200 + 50 mg
115	CO	40000	4967	Levomepromazina	comprimido 25 mg
116	CO	50000	30607	Levomepromazina	comprimido 100 mg
117	FR	500	23168	Levomepromazina	solução 40 mg/mL
118	CO	15000	11356	Levonorgestrel+ Etnilestradiol	comprimido 0,15+0,03mg
119	CO	100000	20970	Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg
120	CO	100000	17053	Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg
121	CO	80000	23743	Levotiroxina sódica	comprimido 100 mcg
122	TB	600	15102	Lidocaína	geléia 2%
123	CO	10000	26159	Loperamida	Comprimido 2mg
124	CO	30000	13958	Loratadina	comprimido 10 mg
125	FR	1000	20438	Loratadina	xarope 1 mg/mL
126	CO	400000	20972	Losartana potássica	comprimido 50 mg
127	CO	500000	8169	Metformina, cloridrato	comprimido 850 mg
128	CO	40000	7115	Metildopa	comprimido 250 mg
129	CO	40000	1969	Metildopa	comprimido 500 mg
130	CO	15000	30366	Metoclopramida, cloridrato	comprimido 10 mg
131	FR	300	23745	Metoclopramida, cloridrato	solução oral 4 mg/mL
132	CO	100000	22656	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 25 mg
133	CO	150000	22657	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 50 mg
134	CO	100000	23204	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 100 mg
135	CO	30000	22658	Metronidazol	comprimido 250 mg
136	CO	20000	21041	Metronidazol	comprimido 400 mg
137	BISN	500	23172	Metronidazol	geléia vaginal 100mg/g
138	FR	200	23171	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	suspensão oral 40 mg/mL
139	BISN	500	23175	Miconazol, nitrato	creme vaginal 2%
140	BISN	500	23174	Miconazol, nitrato	creme 2%
141	FR	200	23176	Miconazol, nitrato	loção 2%
142	TB	5000	30608	Neomicina+Bacitracina	pomada 5mg/g + 250UI/g
143	CO	40000	19452	Nimesulida	comprimido 100 mg
144	FR	500	23178	Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/mL
145	CAPS	20000	23179	Nitrofurantoína	cápsula 100 mg
146	CO	2000	23180	Noretisterona 0,35 mg cartela c/ 35 comp	comprimido 0,35mg





147	CO	10000	7543	Norfloxacino	comprimido 400 mg
148	CAPS	10000	8170	Nortriptilina , cloridrato	cápsula 10 mg
149	CAPS	60000	19453	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 25 mg
150	CAPS	60000	8171	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 50 mg
151	CO	2000	23206	Olanzapina*	comprimido 5mg
152	CO	15000	20983	Olanzapina*	comprimido 10 mg
153	CAPS	300000	23207	Omeprazol	cápsula 20 mg
154	CO	5000	22286	Ondansetrona	Comprimido 4mg orodispersível
155	CO	5000	22287	Ondansetrona	Comprimido 8mg orodispersível
156	CO	40000	8837	Paracetamol	comprimido 500 mg
157	FR	2000	23208	Paracetamol	solução oral 200 mg/mL
158	CO	100000	23209	Paroxetina	comprimido 20 mg
159	FR	3000	29611	Periciazina	solução 40 mg/mL
160	FR	500	26103	Permetrina	loção 5%
161	FR	300	23210	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 1mg/mL
162	FR	600	23211	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 3 mg/mL
163	CO	20000	10819	Prednisona	comprimido 5 mg
164	CO	40000	24299	Prednisona	comprimido 20 mg
165	CO	100000	5753	Propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg
166	CO	30000	12362	Risperidona*	comprimido 2 mg
167	ENV	20000	20987	Sais de reidratação oral	pó para solução oral
168	CO	500000	23217	Sertralina, cloridrato	comprimido 50 mg
169	CO	50000	22831	Sinvastatina	comprimido 10 mg
170	CO	200000	23218	Sinvastatina	comprimido 20 mg
171	CO	100000	11370	Sinvastatina	comprimido 40 mg
172	BISN	1000	23220	Sulfadiazina de prata	creme 1% bisnaga
173	POTE	300	23219	Sulfadiazina de prata	creme 1% pote
174	CO	20000	29741	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg
175	VD	500	11359	Sulfametoxazol +trimetroprima	suspensão oral 40 mg/mL + 8 mg/mL
176	CO	100000	23221	Sulfato Ferroso	comprimido 40 mg Fe elementar
177	FR	2000	23199	Sulfato Ferroso	solução oral 25 mg/mL Fe elementar(gotas)
178	FR	300	23223	Timolol, maleato	colírio 0,5%
179	CO	50000	12319	Tioridazina, cloridrato	comprimido 25 mg





180	CO	50000	14505	Tioridazina, cloridrato	comprimido 100 mg
181	BISN	1000	20991	Triancinolona	creme em orabase 1 mg/g
182	CAPS	150000	22826	Valproato de sódio	cápsula 250 mg
183	CO	150000	9755	Valproato de sódio	cápsula ou comprimido 500 mg
184	FR	2000	20992	Valproato de sódio	xarope 50mg/ml
185	CO	30000	13971	Varfarina sódica	comprimido 5 mg
186	CO	40000	23226	Verapamil, cloridrato	comprimido 80 mg
187	CO	100000	4035	Vitaminas – Complexo B	Comprimido

### Medicamento sob demanda judicial

Item	Und	Qtde	Cód	Medicamentos
188	FR	25	23227	Apidra 100 UI/ml – Frasco/Ampola 10ml
189	CO	2000	36484	Acido Ursodesoxicólico 300mg
190	CO	400	23151	Aripiprazol 10mg
191	CO	2160	20941	Aripiprazol 15mg
192	CO	720	36659	Cloridrato de Bupropiona 150mg
193	Caps	15000	19460	Cloridrato de Venlafaxina 75mg
194	Caps	15000	19459	Cloridrato de Venlafaxina 150mg
195	CO	720	29618	Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ct lib prol fr plas opc x 60
196	CO	990	29619	Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30
197	CO	990	29620	Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30
198	CO	720	36485	Empagliflozina (Jardiance) 25mg
199	Amp	4320	29623	Iloprosta 10mcg/ml – Ampola 1ml
200	CO	780	36486	Lacosamida 50mg
201	CO	720	36660	Lamotrigina 100mg
202	AMP	3	30612	Leuprorrelina 45mg - Acetato de leuprorrelina (seringa B)..... 45 mg* Excipientes (seringa A): diluente (sistema polimérico) ATRIGEL® com Metilpirrolidona e Poli (DI-lactídeo-coglicolídeo). * Equivalente a 41,7 mg de leuprorrelina base
203	CO	1440	36487	Levitiracetam 250mg
204	Amp	30	36488	Omnitrope 15mg – Ampola com 1,5ml
205	CO	15000	20984	Oxcarbazepina 300mg
206	CO	15000	29739	Oxcarbazepina 600mg
207	CO	720	26097	Oxalato de Escitalopram 10mg
208	CO	720	26099	Oxalato de Escitalopram 20mg
209	CO	1440	36489	Dabigatrana (Pradaxa) 110mg
210	CP	990	30613	Pregabalina 150mg



211	CP	990	30614	Pregabalina 75mg
212	AMP	20	21547	Prolia 60mg/ml - (Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL)
213	CO	990	23215	Quetiapina 25mg
214	CO	990	19456	Quetiapina 100mg
215	CO	990	22288	Quetiapina 200mg
216	CO	2000	23231	Ritalina (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30
217	CO	720	36490	Ritalina LA (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30
218	CO	720	36661	Rivastigmina 6mg
219	Amp	30	36491	Saizen 20MG (8mg/ML) 1 Frasco com 2,5mL de Solução
220	Amp	250	30992	Somatropina 12UI – Pó liofilizado (CRISCY)
221	CO	1000	20988	Topiramato 100mg
222	CO	1000	20990	Topiramato 50mg
223	CO	5000	20994	Valsartana 80mg
224	CO	5000	20995	Valsartana 160mg
225	CO	3000	29615	Vastarel MR 35 mg com revctbl al plasinc x 30
226	CO	720	21553	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)30mg
227	CO	720	21554	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)50mg
228	CO	2000	21555	Xarelto(rivaroxabana) 20mg

### 3. Justificativas:

#### 3.1. Da Necessidade:

O presente termo de referência refere-se à necessidade de aquisição, pelo prazo de 12 meses, de medicamentos padronizados e demanda judicial visando o fornecimento necessários para a manutenção do atendimento da Farmácia Municipal.

O que se pretende com essa aquisição de medicamentos é garantir o acesso da população à assistência farmacêutica. A compra destes medicamentos é necessária para atendimentos a demandas agudas ou contínuas de pacientes atendidos em Santa Bárbara.

O instrumento norteador dessa aquisição é a RENAME - Relação Nacional De Medicamentos Essenciais - instrumento promotor do uso racional e lista orientadora do financiamento de medicamentos na assistência farmacêutica. A RENAME é elaborada atendendo aos princípios fundamentais do SUS, isto é, a universalidade, a equidade e a integralidade, configurando-se como a relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e agravos que acometem a população brasileira. Seus fundamentos estão estabelecidos em atos normativos pactuados entre as três esferas de gestão do SUS.

A PORTARIA Nº 3.047, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de





## Medicamentos Essenciais - Rename 2018.

A atualidade nos mostra que diversos acontecimentos refletem diretamente na oferta e na procura da população por medicamentos. Cientes da possibilidade de desabastecimento de medicamentos essenciais e agravamento do quadro de saúde dos pacientes, esta aquisição visa ajustar nossos estoques de modo que os itens básicos continuem disponíveis em nossos estoques. Sendo assim, não é possível calcular uma demanda exata por medicamentos em um determinado município.

É importante salientar que gerir um sistema público de medicamentos é uma questão complexa, uma vez que a demanda por esses insumos variam conforme as patologias que acometem a população. Ainda há que se levar em conta as eventuais demandas judiciais que são apresentadas em desfavor do município, ainda que a Relação Municipal tenha sido revista, em cumprimento com o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Há que se reforçar que cabe ao Município, ao Estado e à União o financiamento dos itens do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que é a primeira linha de cuidado medicamentoso do sistema.

A pretensa contratação ainda encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

- Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- Lei n.º 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
- Resolução CMED n.º 02, de 05 de março de 2004, que aprova os critérios para definição de preços de produtos novos e novas apresentações de que trata o art. 7º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003;
- Resolução CMED n.º 04, de 18 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, sua aplicação, e altera a Resolução CMED nº. 2, de 5 de março de 2004;
- Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; e suas atualizações;
- Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude;
- Comunicado CMED n.º 03, de 21 de maio de 2020, que divulga o novo rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP); e atualizações;
- Portaria GM/MMS n.º 3.047, de 28 de novembro de 2019, que aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020.

### 3.2. Justificativa do Sistema de Registro de Preços:





O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias e condições de disponibilidade de espaço para abrigar a quantidade total de itens licitados, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens e liberação gradativa do espaço em detrimento da distribuição mensal. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação



que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de **medicamentos** é imprevisível, decorrente da variação da demanda de pacientes do SUS. São vários diagnósticos que podem levar o paciente a utilizá-los, conforme prescrições médicas.

Com isso ressaltamos que não há meio técnico para definir com precisão em que momento a demanda vai aumentar ou diminuir, visto que são itens que são fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base nos receituários, de acordo com a necessidade de cada paciente.

No caso em tela, considerando que a aquisição de medicamentos, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso III do Decreto nº 11.462/2023. Assim, a solução mais vantajosa no momento para esta unidade administrativa é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional para aquisição imediata.

### 3.3. Classificação do Objeto:

O objeto da presente licitação é classificado como comum pois seus padrões de desempenho e características gerais e específicas são usualmente encontradas no mercado, sendo essa comprovada através da pesquisa de preços, podendo ser contratados através da modalidade pregão.

O termo 'comum' pode ser compreendido como objeto de natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação que, via de regra, impediria a contratação na modalidade Pregão”.

Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

O objeto ainda caracteriza-se como comum pois é desnecessária a peculiaridade para satisfação da administração. Ou seja, o bem é comum e está apto para satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Qualifica, o objeto comum por uma espécie de fungibilidade, que possa ser substituído por outro com qualidades similares ou equivalentes, contrapondo-se à ideia de bem anômalo, único, produzido sob encomenda.

Leciona Joel de Menezes Niebuhr:

Bem e serviço comum são aqueles que possam ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.





De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o conceito de bem ou serviço comum diz respeito à “linguagem do mercado que define a possibilidade de indicar padrão de desempenho e qualidade”, tais como material a ser utilizado, prazo de garantia, durabilidade, cor (em se tratando de bens), experiência, desempenho anterior, material empregado, instalações mínimas (no caso de execução de serviços) etc, não cabendo exigir, para a definição de bens e serviços comuns, pretensões como: tratar-se de bem padronizado, tratar-se de bem cujas características estejam definidas por normas técnicas como ABNT, nem que consistam em bens prontos. Muito menos, caberia tentar restringir o universo dos objetos comuns, a um rol constante de regulamento.

### 3.4. Da Escolha da Modalidade Pregão:

O material a ser adquirido enquadra-se como bem de consumo nos termos do Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
  - b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
  - c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
  - d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
  - e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, bem como da verificação da existência de Mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum a ser licitado na modalidade pregão.

### 3.5. Da Não Realização de Reserva de Cota para MPEs:

Ainda que a questão seja de competência da Secretaria de Administração Pública, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se pela realização do processo licitatório sem a exclusividade para MPEs, conforme determina a Lei nº 123/06. Observa-se que a lei complementar 123/06 amplia a participação das MPEs nas licitação, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima do interesse Público. Dessa forma é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como a competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração.

Ainda, em observância a processos licitatórios anteriores, a realização da exclusividade para MPEs não permite a participação de fabricantes de medicamentos, como é o caso das empresas Pratti Donaduzzi, Cristália, União Química, entre outras que são fornecedores regulares do município, por não se enquadrarem na legislação em questão.





Outro fato dá-se pois o julgamento das propostas baseia-se no preço de referência da Tabela CMED vigente. Empresas que se enquadram na Lei nº 123/06, não conseguem atingir o valor de referência da CMED, o que ocasiona em deserção da licitação, frustração de itens e a repetição do processo com grande possibilidade de fracasso por manter a exclusividade de participação.

#### **4. Forma, Prazo e Local:**

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou da assinatura da ata de registro de preços, se for o caso. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

4.2. O material deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **5. Critérios do Recebimento do Objeto:**

5.1. Todas as notas fiscais deverão constar a marca, o número dos lotes correspondentes a todos os medicamentos, bem como o laudo técnico de cada um, conforme o caso.

5.2. Os medicamentos e suprimentos vitamínicos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

5.3. Os medicamentos deverão trazer em sua embalagem o registro do Ministério da Saúde.

5.4. Os medicamentos serão recebidos:

5.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Caso os medicamentos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da promitente fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.





5.9. Os pedidos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n°, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## 6. Procedimentos de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

6.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

**6.1.1. Gestor da ata de registro de preços:** Wanessa de Lana Alves Resende – Secretária Municipal de Saúde, 3832-1700.

**6.1.2. Fiscal da ata de registro de preços:** Lucinéia Maria Arantes – Diretora – (31) 3832-4822.

6.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

6.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

## 7. Documentação

### 7.1. Habilitação:

a. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.





b. Qualificação Técnica:

- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- Autorização de funcionamento da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia.

## 7.2. Proposta Comercial:

Os licitantes, na descrição de sua proposta deverão indicar:

- a. Para análise da conformidade com a Tabela CMED, deverá ser informado o número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.
- a.1. O licitante deverá inserir a informação na plataforma de pregão eletrônico, no ato do preenchimento da proposta junto aos valores e marca ou em forma de anexo.
- a.2. No caso de dispensa de registro, deverá ser apresentada Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de Dispensa do Registro do produto emitido pela ANVISA.

## 8. Obrigações das Partes:

### 8.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;





8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

8.1.9. A promitente fornecedora deverá seguir as leis que regem o procedimento de dispensação: Lei nº: 5991/73, Resolução Anvisa-MS nº:10/01, Portaria 344/98, a Lei dos genéricos nº: 9787/99 e Boas Práticas de dispensação de medicamentos (Resolução CFF nº:357/01).

## **8.2. Obrigações da Promitente Compradora:**

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à promitente fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## **9. Critério de Aceitabilidade dos Preços:**

9.1. A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será analisado conforme a Tabela CMED vigente no mês.

9.2. Na hipótese de a inexistência do medicamento estar com preço registrado em nenhum dos itens acima utilizar-se-á o PF (preço de fábrica) da lista 2 PMVG. O licitante deverá inserir na proposta inicial o número do ministério da saúde referente ao medicamento.

9.3. Na hipótese de o valor do orçamento ser menor que o valor da Tabela CMED vigente do mês, será considerado para critério de aceitabilidade, o valor da Tabela CMED.

9.4. Na proposta, para análise da conformidade com a Tabela CMED, deverá ser informado o número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão "Isento Registro".

## **10. Sanções Aplicáveis:**

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato", regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.



### 11. Condições e Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela promitente compradora.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

11.5. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

11.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

### 12. Prazo de Vigência:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. Dotações Orçamentárias:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

FICHA	FONTE DE RECURSO	CO	Nº DO DESD.	DESCRIÇÃO DO DESDOBRAMENTO
802	1.500	02	01	Medicamentos
	1.600	00		
	1.621	00		
803	1.500	02	5	Sentença Judicial para Aquisição de medicamentos





#### 14. Planilha de Preços Máximos:

14.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

#### Medicamentos padronizados e não padronizados

**IMPORTANTE: os preços deverão obedecer o limite da coluna Preço de Fábrica (PF) da tabela CEMED para todos os itens abaixo:**

Item	Und	Qtd	Cód. Int.	Nome	Apresentação	Valor Unit.	Subtotal
1	Amp	2000	22655	Acetato de Medroxiprogesterona	suspensão injetável 150mg/mL	R\$ 53,40	R\$ 106.800,00
2	CO	10000	20933	Aciclovir	comprimido 200 mg	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
3	TB	500	23142	Aciclovir	creme 50 mg/g	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
4	CO	500000	20934	Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg	R\$ 0,15	R\$ 75.000,00
5	CO	50000	9028	Ácido fólico	comprimido 5 mg	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
6	FR	2000	35395	Ácido fólico	Solução oral 0,2 mg/mL(gotas)	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
7	CO	1000	12312	Albendazol	comprimido mastigável 400 mg	R\$ 0,48	R\$ 480,00
8	FR	600	23145	Albendazol	suspensão oral 40 mg/mL	R\$ 1,27	R\$ 762,00
9	CO	6000	12342	Alendronato de sódio	comprimido 70 mg	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
10	CO	30000	20935	Alopurinol	comprimido 100 mg	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
11	CO	15000	12352	Alopurinol	comprimido 300 mg	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
12	CO	100000	10842	Alprazolam	comprimido 0,5 mg	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
13	CO	100000	13939	Alprazolam	comprimido 1,0 mg	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
14	CO	30000	12320	Amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
15	CO	300000	8157	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
16	CO	30000	9378	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 75 mg	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
17	CAPS	50000	9743	Amoxicilina	cápsula 500 mg	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
18	FR	5000	23146	Amoxicilina	pó para suspensão oral 50 mg/mL	R\$ 11,60	R\$ 58.000,00



19	CO	40000	22830	Amoxicilina+ácido clavulânico	comprimido 500 mg + 125 mg	R\$ 1,76	R\$ 70.400,00
20	FR	600	23148	Amoxicilina+ácido clavulânico	suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	R\$ 23,30	R\$ 13.980,00
21	CO	200000	23150	Anlodipino, besilato	comprimido 5 mg	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
22	CO	100000	23149	Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
23	CO	200000	8158	Atenolol	comprimido 50 mg	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
24	CO	20000	29153	Azitromicina	comprimido 500 mg	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
25	FR	1500	36480	Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg /mL	R\$ 19,86	R\$ 29.790,00
26	AMP	500	23153	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000UI	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
27	CO	200000	8159	Biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg	R\$ 0,64	R\$ 128.000,00
28	CO	30000	8160	Bromazepam	comprimido 3 mg	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
29	CO	30000	8161	Bromazepam	comprimido 6mg	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
30	FR	5000	27856	Budesonida	Spray nasal 50mcg	R\$ 47,79	R\$ 238.950,00
31	CO	300000	7541	Captopril	comprimido 25 mg	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
32	CO	300000	9744	Carbamazepina	comprimido 200 mg	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
33	CO	100000	8162	Carbamazepina	comprimido 400 mg	R\$ 0,70	R\$ 70.000,00
34	FR	1000	22279	Carbamazepina	xarope 20 mg/mL	R\$ 10,76	R\$ 10.760,00
35	CO	100000	23155	Carbonato de cálcio	Comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Cálcio)	R\$ 0,59	R\$ 59.000,00
36	CO	150000	4984	Carbonato de lítio	comprimido 300 mg	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
37	CO	80000	12370	Carvedilol	comprimido 3,125 mg	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
38	CO	80000	12321	Carvedilol	comprimido 12,5 mg	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
39	CO	80000	11369	Carvedilol	comprimido 25 mg	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
40	CAPS	60000	9031	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	cápsula 500 mg	R\$ 0,86	R\$ 51.600,00





41	FR	1000	20947	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	suspensão oral 50 mg/mL	R\$ 10,98	R\$ 10.980,00
42	CO	30000	12313	Cetoconazol	comprimido 200mg	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
43	TB	1000	19466	Cetoconazol	creme 2%	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00
44	TB	600	29605	Cetoconazol+betametasona	creme 20 + 0,5mg/g	R\$ 10,87	R\$ 6.522,00
45	TB	600	30604	Cetoconazol+betametasona + Neomicina	creme 20 + 0,5+ 2,5 mg/g	R\$ 6,33	R\$ 3.798,00
46	AMP	5000	26096	Cianocobalamina 2500 mcg/ml + cloridrato de tiamina 50mg/ml + cloridrato de piridoxina	solução injetável - ampola	R\$ 10,21	R\$ 51.050,00
47	CO	30000	13283	Ciprofloxacino	comprimido 500 mg	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
48	CAPS	10000	17861	Claritromicina	cápsula 500 mg	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
49	CAPS	10000	29157	Clindamicina 300mg	cápsula 300mg	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
50	CO	30000	4977	Clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00
51	CO	20000	22281	Clomipramina, cloridrato	comprimido 75 mg	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
52	CO	350000	8163	Clonazepam	comprimido 2 mg	R\$ 0,08	R\$ 28.000,00
53	FR	5000	29155	Clonazepam	solução oral 2,5 mg/mL	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
54	CO	50000	19448	Clopidogrel	comprimido 75mg	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00
55	FR	5000	20948	Cloreto de Sódio 0,9mg/ml (9%)	Frasco 50 ml	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
56	CO	15000	29606	Cloridrato de Clonidina	comprimido 0,200 mg	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
57	CAPS	10000	36481	Cloridrato de doxiciclina 100mg	cápsula 100mg	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
58	CO	100000	9032	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
59	CO	100000	8768	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 100 mg	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
60	FR	600	7512	Clorpromazina, cloridrato	solução oral 40 mg/mL	R\$ 7,28	R\$ 4.368,00
61	CO	100000	23158	Codeína + Paracetamol	comprimido 30+ 50mg	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
62	BISN	1000	14907	Dexametasona	pomada 0,1%	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
63	FR	400	30605	Dexametasona	colírio 0,1%	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
64	FR	5000	23159	Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg.	solução injetável - ampola	R\$ 8,61	R\$ 43.050,00
65	CO	30000	20954	Dexclorfeniramina, maleato	comprimido 2 mg	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
66	FR	3000	20953	Dexclorfeniramina, maleato	xarope 0,4 mg/mL	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
67	CO	300000	20955	Diazepam	comprimido 5 mg	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00





68	CO	100000	10207	Diazepam	comprimido 10 mg	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
69	CO	20000	9383	Digoxina	comprimido 0,25 mg	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
70	FR	3000	23160	Dipirona	solução oral 500 mg/mL	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
71	CO	200000	30369	Dipirona	comprimido 500 mg	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
72	UN	100	8107	Dispositivo Intra-Uterino (DIU) de cobre	unidade	R\$ 83,54	R\$ 8.354,00
73	CO	200000	8165	Enalapril, maleato	comprimido 10 mg	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
74	CO	200000	13953	Enalapril, maleato	comprimido 20 mg	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
75	Amp	3000	19469	Enantato de Noretisterona +Valerato de Estradiol	Solução injetável 50+5 mg/mL	R\$ 24,37	R\$ 73.110,00
76	FR	1000	14470	Eritromicina, estearato	suspensão oral 50 mg/mL	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
77	CO	30000	9747	Eritromicina, estearato	cápsula ou comprimido 500 mg	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
78	CO	50000	15094	Escopolamina	comprimido 10 mg	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00
79	CO	150000	13954	Espironolactona	comprimido 25 mg	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
80	CO	80000	11365	Fenitoína sódica	comprimido 100 mg	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
81	CO	100000	8166	Fenobarbital	comprimido 100 mg	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
82	FR	500	29158	Fenobarbital	solução oral 40 mg/mL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
83	CO	8000	5056	Fluconazol	cápsula 150 mg	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
84	FR	300	23162	Fluocinolona+Neomicina+Polimixina B+Lidocaína	solução otológica 0,275mg/mL+3,85 mg/mL+11.000 UI/mL+ 20 mg/mL	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
85	CO	400000	9385	Fluoxetina, cloridrato	cápsula 20 mg	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
86	CO	200000	9748	Furosemda	comprimido 40 mg	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
87	FR	300	23744	Gentamicina	colírio 0,5%	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00
88	CO	100000	12315	Glibenclamida	comprimido 5 mg	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
89	CO	200000	29172	Gliclazida	comprimido de liberação controlada 30 mg	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00

Assinado por 2 pessoas: HANIELLY DE CASTRO ROSA e BRAULIO LOPES DE ASSIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/CA31-9D4B-87D4-26E1> e informe o código CA31-9D4B-87D4-26E1





90	FR	1000	20962	Haloperidol	solução oral 2 mg/mL (gotas)	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
91	CO	30000	8835	Haloperidol	comprimido 1 mg	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
92	CO	100000	8732	Haloperidol	comprimido 5mg	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
93	AMP	200	22645	Haloperidol	solução injetável 5 mg/mL	R\$ 2,59	R\$ 518,00
94	AMP	5000	24421	Haloperidol, decanoato	solução injetável 70,52mg/mL (equivalente a 50mg/mL de Haloperidol)	R\$ 6,79	R\$ 33.950,00
95	AMP	5000	29735	Heparina sódica (subcutânea)	Solução injetável 5.000ui/ml (ampola)	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
96	CO	80000	26104	Hidralazina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$ 0,46	R\$ 36.800,00
97	CO	80000	26105	Hidralazina, cloridrato	comprimido 50 mg	R\$ 0,55	R\$ 44.000,00
98	CO	400000	9925	Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
99	BISN	500	29159	Hidrocortisona	creme 10mg/g	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
100	FR	500	22649	Hidróxido de Alumínio	solução oral 6%	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
101	FR	500	36482	Hidroxiquinolina + Trolamina	solução otológica 0,4mg/mL + 140 mg/mL	R\$ 16,65	R\$ 8.325,00
102	CO	100000	20964	Ibuprofeno	comprimido 600 mg	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
103	FR	800	20963	Ibuprofeno	solução oral 50 mg/mL(gotas)	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00
104	CO	100000	7521	Imipramina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
105	AMP	10000	23230	Insulina Humana NPH (caneta)	suspensão 100 UI/mL	R\$ 55,99	R\$ 559.900,00
106	AMP	10000	36483	Insulina Humana Regular (caneta)	solução 100 UI/mL	R\$ 46,28	R\$ 462.800,00
107	CO	1000	30606	Isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg	R\$ 0,32	R\$ 320,00
108	CO	50000	19470	Isossorbida, mononitrato	comprimido 20 mg	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
109	CO	30000	14474	Isossorbida, mononitrato	comprimido 40 mg	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
110	CO	5000	12314	Ivermectina	comprimido 6 mg	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00





111	BISN	500	23165	Kollagenase 0,6U/g+ Clonanfenicol	pomada 0,6U/g + 0,01g/g	R\$ 20,32	R\$ 10.160,00
112	BISN	500	23166	Kollagenase 30g	pomada 0,6U/g	R\$ 47,33	R\$ 23.665,00
113	CO	50000	23167	Levodopa + benserazida	comprimido 100 + 25 mg	R\$ 1,42	R\$ 71.000,00
114	CO	50000	22829	Levodopa + benserazida	comprimido 200 + 50 mg	R\$ 2,26	R\$ 113.000,00
115	CO	40000	4967	Levomepromazina	comprimido 25 mg	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
116	CO	50000	30607	Levomepromazina	comprimido 100 mg	R\$ 0,93	R\$ 46.500,00
117	FR	500	23168	Levomepromazina	solução 40 mg/mL	R\$ 14,22	R\$ 7.110,00
118	CO	15000	11356	Levonorgestrel+ Etilnilestradiol	comprimido 0,15+0,03mg	R\$ 3,25	R\$ 48.750,00
119	CO	100000	20970	Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
120	CO	100000	17053	Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
121	CO	80000	23743	Levotiroxina sódica	comprimido 100 mcg	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
122	TB	600	15102	Lidocaína	geléia 2%	R\$ 7,28	R\$ 4.368,00
123	CO	10000	26159	Loperamida	Comprimido 2mg	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
124	CO	30000	13958	Loratadina	comprimido 10 mg	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
125	FR	1000	20438	Loratadina	xarope 1 mg/mL	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
126	CO	400000	20972	Losartana potássica	comprimido 50 mg	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
127	CO	500000	8169	Metformina, cloridrato	comprimido 850 mg	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00
128	CO	40000	7115	Metildopa	comprimido 250 mg	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
129	CO	40000	1969	Metildopa	comprimido 500 mg	R\$ 1,12	R\$ 44.800,00
130	CO	15000	30366	Metoclopramida, cloridrato	comprimido 10 mg	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
131	FR	300	23745	Metoclopramida, cloridrato	solução oral 4 mg/mL	R\$ 2,73	R\$ 819,00
132	CO	100000	22656	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 25 mg	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
133	CO	150000	22657	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 50 mg	R\$ 0,41	R\$ 61.500,00



134	CO	100000	23204	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 100 mg	R\$ 0,68	R\$ 68.000,00
135	CO	30000	22658	Metronidazol	comprimido 250 mg	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
136	CO	20000	21041	Metronidazol	comprimido 400 mg	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
137	BISN	500	23172	Metronidazol	geléia vaginal 100mg/g	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
138	FR	200	23171	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	suspensão oral 40 mg/mL	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
139	BISN	500	23175	Miconazol, nitrato	creme vaginal 2%	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
140	BISN	500	23174	Miconazol, nitrato	creme 2%	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
141	FR	200	23176	Miconazol, nitrato	loção 2%	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
142	TB	5000	30608	Neomicina+Bacitracina	pomada 5mg/g + 250UI/g	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
143	CO	40000	19452	Nimesulida	comprimido 100 mg	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
144	FR	500	23178	Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/mL	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
145	CAPS	20000	23179	Nitrofurantoína	cápsula 100 mg	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
146	CO	2000	23180	Noretisterona 0,35 mg cartela c/ 35 comp	comprimido 0,35mg	R\$ 0,29	R\$ 580,00
147	CO	10000	7543	Norfloxacino	comprimido 400 mg	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
148	CAPS	10000	8170	Nortriptilina , cloridrato	cápsula 10 mg	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
149	CAPS	60000	19453	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 25 mg	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
150	CAPS	60000	8171	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 50 mg	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00
151	CO	2000	23206	Olanzapina*	comprimido 5mg	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
152	CO	15000	20983	Olanzapina*	comprimido 10 mg	R\$ 1,07	R\$ 16.050,00
153	CAPS	300000	23207	Omeprazol	cápsula 20 mg	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
154	CO	5000	22286	Ondansetrona	Comprimido 4mg orodispersível	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
155	CO	5000	22287	Ondansetrona	Comprimido 8mg orodispersível	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
156	CO	40000	8837	Paracetamol	comprimido 500 mg	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
157	FR	2000	23208	Paracetamol	solução oral 200 mg/mL	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
158	CO	100000	23209	Paroxetina	comprimido 20 mg	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
159	FR	3000	29611	Periciazina	solução 40 mg/mL	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00





160	FR	500	26103	Permetrina	loção 5%	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
161	FR	300	23210	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 1mg/mL	R\$ 6,92	R\$ 2.076,00
162	FR	600	23211	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 3 mg/mL	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
163	CO	20000	10819	Prednisona	comprimido 5 mg	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
164	CO	40000	24299	Prednisona	comprimido 20 mg	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
165	CO	100000	5753	Propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
166	CO	30000	12362	Risperidona*	comprimido 2 mg	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
167	ENV	20000	20987	Sais de reidratação oral	pó para solução oral	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
168	CO	500000	23217	Sertralina, cloridrato	comprimido 50 mg	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
169	CO	50000	22831	Sinvastatina	comprimido 10 mg	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
170	CO	200000	23218	Sinvastatina	comprimido 20 mg	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
171	CO	100000	11370	Sinvastatina	comprimido 40 mg	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
172	BISN	1000	23220	Sulfadiazina de prata	creme 1% bisnaga	R\$ 23,48	R\$ 23.480,00
173	POTE	300	23219	Sulfadiazina de prata	creme 1% pote	R\$ 62,13	R\$ 18.639,00
174	CO	20000	29741	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
175	VD	500	11359	Sulfametoxazol + trimetoprima	suspensão oral 40 mg/mL + 8 mg/mL	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
176	CO	100000	23221	Sulfato Ferroso	comprimido 40 mg Fe elementar	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
177	FR	2000	23199	Sulfato Ferroso	solução oral 25 mg/mL Fe elementar(gotas)	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
178	FR	300	23223	Timolol, maleato	colírio 0,5%	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
179	CO	50000	12319	Tioridazina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$ 0,74	R\$ 37.000,00
180	CO	50000	14505	Tioridazina, cloridrato	comprimido 100 mg	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00
181	BISN	1000	20991	Triancinolona	creme em orabase 1 mg/g	R\$ 10,78	R\$ 10.780,00
182	CAPS	150000	22826	Valproato de sódio	cápsula 250 mg	R\$ 0,43	R\$ 64.500,00





183	CO	150000	9755	Valproato de sódio	cápsula ou comprimido 500 mg	R\$ 0,66	R\$ 99.000,00
184	FR	2000	20992	Valproato de sódio	xarope 50mg/ml	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
185	CO	30000	13971	Varfarina sódica	comprimido 5 mg	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
186	CO	40000	23226	Verapamil, cloridrato	comprimido 80 mg	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
187	CO	100000	4035	Vitaminas – Complexo B	Comprimido	R\$ 2,91	R\$ 291.000,00

### Medicamento sob demanda judicial

**IMPORTANTE: os preços deverão obedecer o limite da coluna Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CEMED para todos os itens abaixo:**

188	FR	25	23227	Apidra 100 UI/ml – Frasco/Ampola 10ml	FR	R\$ 89,58	R\$ 2.239,50
189	CO	2000	36484	Acido Ursodesoxicólico 300mg	CO	R\$ 3,73	R\$ 7.460,00
190	CO	400	23151	Aripiprazol 10mg	CO	R\$ 0,69	R\$ 276,00
191	CO	2160	20941	Aripiprazol 15mg	CO	R\$ 8,05	R\$ 17.388,00
192	CO	720	36659	Cloridrato de Bupropiona 150mg	CO	R\$ 0,53	R\$ 381,60
193	Caps	15000	19460	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Caps	R\$ 2,05	R\$ 30.750,00
194	Caps	15000	19459	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Caps	R\$ 2,85	R\$ 42.750,00
195	CO	720	29618	Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ct lib prol fr plas opc x 60	CO	R\$ 4,07	R\$ 2.930,40
196	CO	990	29619	Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30	CO	R\$ 5,76	R\$ 5.702,40
197	CO	990	29620	Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30	CO	R\$ 10,85	R\$ 10.741,50
198	CO	720	36485	Empagliflozina (Jardiance) 25mg	CO	R\$ 7,23	R\$ 5.205,60
199	Amp	4320	29623	Iloprosta 10mcg/ml – Ampola 1ml	Amp	R\$ 48,73	R\$ 210.513,60
200	CO	780	36486	Lacosamida 50mg	CO	R\$ 8,99	R\$ 7.012,20
201	CO	720	36660	Lamotrigina 100mg	CO	R\$ 0,46	R\$ 331,20
202	AMP	3	30612	Leuprorrelina 45mg - Acetato de leuprorrelina (seringa B)..... 45 mg* Excipientes (seringa A): diluente (sistema polimérico) ATRIGEL® com Metilpirrolidona e Poli (DI-lactídeo-coglicólico). * Equivalente a 41,7 mg de leuprorrelina base	AMP	R\$ 1.260,00	R\$ 3.780,00
203	CO	1440	36487	Levitiracetam 250mg	CO	R\$ 1,10	R\$ 1.584,00
204	Amp	30	36488	Omnitrope 15mg – Ampola com 1,5ml	Amp	R\$ 1.102,16	R\$ 33.064,80
205	CO	15000	20984	Oxcarbapina 300mg	CO	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00
206	CO	15000	29739	Oxcarbapina 600mg	CO	R\$ 1,99	R\$ 29.850,00
207	CO	720	26097	Oxalato de Escitalopram 10mg	CO	R\$ 0,13	R\$ 93,60
208	CO	720	26099	Oxalato de Escitalopram 20mg	CO	R\$ 0,37	R\$ 266,40
209	CO	1440	36489	Dabigatran (Pradaxa) 110mg	CO	R\$ 5,42	R\$ 7.804,80





210	CP	990	30613	Pregabalina 150mg	CP	R\$ 1,41	R\$ 1.395,90
211	CP	990	30614	Pregabalina 75mg	CP	R\$ 1,43	R\$ 1.415,70
212	AMP	20	21547	Prolia 60mg/ml - (Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL)	AMP	R\$ 1.299,23	R\$ 25.984,60
213	CO	990	23215	Quetiapina 25mg	CO	R\$ 0,14	R\$ 138,60
214	CO	990	19456	Quetiapina 100mg	CO	R\$ 3,89	R\$ 3.851,10
215	CO	990	22288	Quetiapina 200mg	CO	R\$ 8,16	R\$ 8.078,40
216	CO	2000	23231	Ritalina (metilfenidato) 10 mg com ct bl al x 30	CO	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
217	CO	720	36490	Ritalina LA (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30	CO	R\$ 5,78	R\$ 4.161,60
218	CO	720	36661	Rivastigmina 6mg	CO	R\$ 5,94	R\$ 4.276,80
219	Amp	30	36491	Saizen 20MG (8mg/ML) 1 Frasco com 2,5mL de Solução	Amp	R\$ 1.542,78	R\$ 46.283,40
220	Amp	250	30992	Somatropina 12UI - Pó liofilizado (CRISCY)	Amp	R\$ 252,06	R\$ 63.015,00
221	CO	1000	20988	Topiramato 100mg	CO	R\$ 0,76	R\$ 760,00
222	CO	1000	20990	Topiramato 50mg	CO	R\$ 0,51	R\$ 510,00
223	CO	5000	20994	Valsartana 80mg	CO	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
224	CO	5000	20995	Valsartana 160mg	CO	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
225	CO	3000	29615	Vastarel MR 35 mg com revctbl al plasinc x 30	CO	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
226	CO	720	21553	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)30mg	CO	R\$ 12,11	R\$ 8.719,20
227	CO	720	21554	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)50mg	CO	R\$ 18,50	R\$ 13.320,00
228	CO	2000	21555	Xarelto(rivaroxabana) 20mg	CO	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$6.035.034,90</b>	

**Valor total estimado: R\$6.035.034,90** (seis milhões trinta e cinco mil trinta e quatro reais e noventa centavos).





## ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 078/2024

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Assunto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Wanessa de Lana Alves Rezende**, brasileira, residente e domiciliada -----, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão n.º \_\_\_/2024, Processo n.º \_\_\_/2024, homologada em .../.../2024, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total





(Inserir o mapa de apuração)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/2024 e vigorará até \_\_\_/\_\_\_/2025.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo, esta, de responsabilidade do Promitente Comprador.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas





Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela promitente compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

5.5. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.7. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:**

6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições





autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.1.9. A promitente fornecedora deverá seguir as leis que regem o procedimento de dispensação: Lei nº: 5991/73, Resolução Anvisa-MS nº:10/01, Portaria 344/98, a Lei dos genéricos nº: 9787/99 e Boas Práticas de dispensação de medicamentos (Resolução CFF nº:357/01).

## 6.2. Obrigações da Promitente Compradora:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Comunicar à promitente fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

FICHA	FONTE DE RECURSO	CO	Nº DO DESD.	DESCRIÇÃO DO DESDOBRAMENTO
802	1.500	02	01	Medicamentos
	1.600	00		
	1.621	00		
803	1.500	02	5	Sentença Judicial para Aquisição de medicamentos

## CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou da assinatura da ata de registro de preços, se for o caso. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.2. O material deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 horas às 17:00 horas, de





segunda a sexta-feira.

## **CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

**9.1.1. Gestor da ata de registro de preços:** Wanessa de Lana Alves Resende – Secretária Municipal de Saúde, 3832-1700.

**9.1.2. Fiscal da ata de registro de preços:** Lucinéia Maria Arantes – Diretora – (31) 3832-4822.

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Todas as notas fiscais deverão constar a marca, o número dos lotes correspondentes a todos os medicamentos, bem como o laudo técnico de cada um, conforme o caso.

10.2. Os medicamentos e suprimentos vitamínicos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não

tiverem





ultrapassado 30% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

10.3. Os medicamentos deverão trazer em sua embalagem o registro do Ministério da Saúde.

10.4. Os medicamentos serão recebidos:

10.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesta ata de registro de preços e na proposta.

10.7. Caso os medicamentos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da promitente fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.9. Os pedidos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS**

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.





13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ..... de ..... 2024.

Wanessa de Lana Alves Rezende  
**Secretária de Municipal de Saúde**  
**Promitente Compradora**

Bráulio Lopes de Assis  
**Procurador-Geral do Município**

**Promitente Fornecedora**

Lucinéia Maria Arantes  
**Diretora**  
**Fiscal da Ata de Registro de Preços**

Testemunhas: \_\_\_\_\_





## ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 078/2024

### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): \_\_\_\_\_;

( ) Sócio ( ) Procurador \*

Nacionalidade: \_\_\_\_\_;

Estado Civil: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_; Celular: \_\_\_\_\_;

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_,

#### Chave PIX

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ

( ) E-mail \_\_\_\_\_

**\* A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA31-9D4B-87D4-26E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HANIELLY DE CASTRO ROSA (CPF 081.XXX.XXX-88) em 13/11/2024 15:56:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 14/11/2024 09:16:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CA31-9D4B-87D4-26E1>